

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – ARSER/CPL nº 102/2017.
AMPLA CONCORRÊNCIA

Licitação Banco do Brasil nº 691856

1 PREÂMBULO

A AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS – ARSER, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará por meio de sistema eletrônico, licitação na modalidade PREGÃO, tipo MENOR PREÇO, para REGISTRO DE PREÇOS, considerando o que consta dos autos do Processo Administrativo de interesse do Município de Maceió - AGÊNCIA MUNICIPAL REGULAÇÃO SERVIÇOS DELEGADOS – ARSER, Processo n.º 6700.25894/2017, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decretos Federais nos 5.504, 5.450/2005 e 8.538/20015, Decretos Municipais nos 6.417/2004, 6.476/2004 e 7.496/2013 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/1993, e demais normas aplicáveis à espécie, bem como pelas disposições deste edital.

2 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 2.1 O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, utilizando-se, para tanto, métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.
- 2.2 Os trabalhos serão conduzidos por servidor público, designado através de ato interno, denominado PREGOEIRO, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações”, constante da página eletrônica do Banco do Brasil, conforme acordo de Cooperação Técnica nº. 003/2003 celebrado entre o Município de Maceió e o Banco do Brasil.
- 2.3 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do Certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.
- 2.4 Integram o presente edital os seguintes anexos:
 - a) Anexo I Termo de Referência;
 - b) Anexo I-A Especificações dos Equipamentos e Descrição dos Serviços/Materiais;
 - c) Anexo I-B Órgãos e Locais da Execução dos Serviços;
 - d) Anexo I-C Relação dos Materiais para execução dos Serviços;
 - e) Anexo I-D Modelo de Proposta;
 - f) Anexo I-F Modelo de Ordem de Serviços.
 - g) Anexo II Modelo de declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
 - h) Anexo III Modelo de declaração de fatos impeditivos;
 - i) Anexo IV Modelo de declaração de Elaboração Independente de Proposta;
 - j) Anexo V Minuta de Ata de Registro de Preços;
 - k) Anexo VI Minuta do Contrato.

3 DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 3.1 Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada nos serviços de manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos condicionadores de ar localizados nas instalações dos diversos Órgãos da Administração Pública do Município de Maceió, nos termos e especificações constantes deste edital e seus anexos.
- 3.2 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Sistema Eletrônico do Banco do Brasil S/A e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão às últimas.

4 DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA REFERÊNCIA DE TEMPO

- 4.1 A licitante deverá observar, rigorosamente, as datas e os horários limites para o recebimento e a abertura das propostas, atentando, também, para o início da disputa.

- 4.2 Abertura das propostas no **dia 26 de outubro às 10 h30.**
- 4.3 Início da sessão de disputa de preços no **dia 26 de outubro às 11h30.**
- 4.4 Todas as referências de tempo no edital e durante a sessão pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

4.5 **Local:** www.licitacoes-e.com.br

5 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto deste edital correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Contratante.
- 5.2 Quando da contratação, para fazer face à despesa, será emitida Declaração do Ordenador da Despesa de que a mesma tem adequação orçamentária e financeira com a Lei de Responsabilidade Fiscal, com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, acompanhada da Nota de Empenho expedida pelo setor contábil do Órgão interessado.

6 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 6.1 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as interessadas que atendam a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, cuja finalidade social abranja o objeto deste certame.
- 6.2 As microempresas e as empresas de pequeno porte, que desejarem participar do certame com os benefícios da LC nº 123/2006, deverão manifestar sua intenção em campo próprio do sistema eletrônico.
- 6.3 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
- 6.3.1 Declarados inidôneos por ato da Administração Pública;
- 6.3.2 Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- 6.3.3 Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária e impedimento de contratar com o Município de Maceió;
- 6.3.4 Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.
- 6.4 A participação no certame se dará por meio de digitação de senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limites estabelecidos, devendo os interessados colher as informações sobre os dados de acesso ao sistema na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, opção "Acesso identificado".
- 6.5 Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.6 Para participação no pregão eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste edital e, conforme o caso, que se enquadra como micro empresa – ME, empresa de pequeno porte – EPP ou cooperativa – COOP.
- 6.7 **É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente licitação, de mais de uma empresa.**

7 DO PEDIDO DE INFORMAÇÕES E DA IMPUGNAÇÃO

- 7.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital por irregularidade na aplicação da Lei.
- 7.1.1 Os pedidos de esclarecimentos relativos a esta licitação deverão ser enviados ao pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do e-mail gerencia.litacoes@arser.maceio.al.gov.br.
- 7.2 A licitante **devidamente qualificada** poderá impugnar o presente edital protocolizando o seu pedido no horário das 08h00 às 14h00, no protocolo da ARSER/CPL, situada na Rua Engenheiro Roberto Gonçalves de Menezes - Centro - Maceió/AL - CEP: 57.020-680 – Fone: (82) 3315–3713 / 3315-3714 / 3315-3715, ou por meio eletrônico através do

e-mail gerencia.licitacoes@arser.maceio.al.gov.br, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

- 7.2.1 O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre pedido de esclarecimento e/ou impugnação.
- 7.3 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo pregoeiro serão autuados no processo licitatório e estarão disponíveis para consulta.

8 DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

- 8.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do pregão eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.
- 8.2 Em se tratando de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006 e da Lei Federal nº. 11.488/2007, para que possam gozar os benefícios previstos nos artigos 42 a 45 e no art. 34 de ambas as leis, respectivamente, é necessário, à época do credenciamento, acrescentar as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte” ou “Cooperativa” ou suas respectivas abreviações, “ME” ou “EPP” ou “COOP”, à sua firma ou denominação, conforme o caso.
- 8.2.1 A empresa que não for “ME” ou “EPP” ou “COOP”, e se declarar como tal, sofrerá as penalidades previstas em Lei.
- 8.3 Caso não haja a indicação de “ME” ou “EPP” ou “COOP”, na forma do subitem 8.2, as Proponentes poderão participar do procedimento licitatório, sem direito, entretanto, à fruição dos benefícios previstos nas citadas leis.

9 DO ENVIO DAS PROPOSTAS ATRAVÉS DO SISTEMA ELETRÔNICO

- 9.1 Após a divulgação do edital no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, a licitante deverá encaminhar proposta indicando **o valor global do lote**, até a data e hora marcadas para sua abertura, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, essa fase.
- 9.1.1 Qualquer elemento no arquivo anexado ou nas informações adicionais que possa identificar a licitante importa na desclassificação da proposta, de acordo com o § 5º do art. 24 do Decreto Federal nº 5.450/2005.
- 9.2 A licitante deverá manifestar em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste edital.
- 9.2.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante as sanções previstas em Lei.
- 9.3 A licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada até a data marcada para a sua abertura. Passado este momento não mais poderá ser alterada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe na modificação dos termos originais, exceto quanto ao valor da proposta, durante a etapa de lances.
- 9.4 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.

10 DA PROPOSTA A SER ENVIADA PELA LICITANTE VENCEDORA

- 10.1 Da proposta de preços, datada, assinada, formulada em idioma nacional, com identificação da licitante, sem ressalvas, emendas ou rasuras, constará o seguinte:
- 10.1.1 Descrição completa e minuciosa do objeto, e demais especificações, bem como o valor unitário dos itens e global do lote e demais especificações, conforme Anexo I deste Edital.
- 10.1.2 Declaração de que o valor apresentado engloba todas as despesas com custos relativos ao fornecimento, como também seguros, frete, salários, transporte, tributos, impostos, contribuições fiscais, parafiscais ou taxas, inclusive, porventura com serviços de terceiros, que incidam direta ou indiretamente no valor e venham a onerar o objeto desta licitação.
- 10.1.3 Indicação do preço unitário, em algarismos, com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, prevalecendo este último, em caso de divergência, nele incluídos todos os custos diretos e indiretos, pois para efeito de pagamento o preço cotado na proposta será o efetivamente reconhecido.
- 10.1.3.1 O valor global do lote obtido após a adequação deverá ser igual ou inferior ao valor arrematado.

- 10.1.4 O prazo para início da execução dos serviços será imediato, contados da publicação do Extrato da ATA de Registro de Preços.
- 10.1.5 Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da data da realização do certame. Não havendo indicação expressa será considerado como tal.
- 10.1.6 Indicação do representante legal (nome, profissão, estado civil, domicílio, documento de identificação e CPF) com poderes específicos para contratar.
- 10.1.7 Número da conta corrente bancária e agência de origem da licitante.
- 10.2 Declaração da licitante de que elaborou de forma independente sua Proposta de Preços, conforme Portaria nº 51, de 03 de julho de 2009, da Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça, modelo no Anexo IV.
- 10.3 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

11 DA HABILITAÇÃO

- 11.1 Para fins de habilitação serão exigidos os seguintes documentos apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório competente ou por membros da Comissão Permanente de Licitações/ARSER, em horário das 08 às 14h:

11.1.1 Relativos à Habilitação Jurídica:

- 11.1.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 11.1.1.2 No caso de sociedade empresarial: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus representantes;
- 11.1.1.3 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 11.1.1.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 11.1.1.5 No caso de Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido por órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.1.2 Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- 11.1.2.1 Certidão de Regularidade Fiscal Pessoa Jurídica expedida pela Receita Federal;
- 11.1.2.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante;
- 11.1.2.3 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 11.1.2.4 CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, expedida pela Justiça do Trabalho.

11.1.3 Relativos à Qualificação Técnica:

- 11.1.3.1 Documentos que comprovem Habilitação Técnica da licitante para atendimento às exigências do objeto licitado:
 - a) Atestado ou Certidão expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já realizou fornecimento compatível com o objeto desta licitação. A comprovação deverá ser feita por meio de apresentação de documentos devidamente assinados, carimbados e em papel timbrado da empresa ou Órgão que adquiriu os serviços, acompanhado da respectiva ART – Anotação Técnica junto ao CREA de origem da licitante.
 - b) O (s) atestado(s) ou declaração(ões) de Capacidade Técnica deverão se referir a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária especificadas no contrato social registrado

na junta comercial competente, bem como no cadastro de pessoas Jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB.

- c) Comprovante de registro no CREA da empresa e do (s) responsáveis (is) técnico (s), devidamente atualizados.

11.1.4 Relativos à Qualificação Econômico-Financeira

- 11.1.4.1 Certidão Negativa de Ações Cíveis, expedida pelo Fórum da Comarca em que a licitante tenha sede, a fim de comprovar a inexistência de falência e concordata e/ou recuperação judicial.

- 11.1.4.2 As empresas deverão comprovar patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, a qual será exigida somente no caso da licitante apresentar índice inferior a 1 (um) em qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente, calculados e informados pelo SICAF, ou através das seguintes fórmulas:

$$ILG = (AC + RLP) \div (PC + ELP) \geq 1$$

$$ILC = AC \div PC \geq 1$$

Os índices ILG e ILC deverão ser iguais ou superiores a 1.00;

- 11.1.4.2.1 Para as empresas licitantes que ainda não tenham 01 (um) ano de exercício social, deverá ser apresentado Balanço de Abertura, na forma da Lei.

- 11.1.4.3 Na habilitação para o fornecimento de bens para pronta entrega ou locação de materiais, não será exigido da ME ou EPP a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social, conforme disposto no Art. 3º do Decreto Federal nº 8.538/2015.

11.1.5 Serão exigidos, ainda, para fins de habilitação, os seguintes documentos:

- 11.1.5.1 Declaração da licitante, por seu representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo II.

- 11.1.5.2 Declaração da licitante se obrigando a informar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme Anexo III.

- 11.1.5.3 Certidão atualizada de comprovação no regime diferenciado, expedida pela Junta Comercial, nos termos do Art. 8º da IN 103/2007, do Departamento Nacional do Registro do Comércio, ou Declaração de Enquadramento, quando cancelada pela Junta Comercial, quando se tratar de ME, EPP ou COOP, com demonstração das últimas alterações.

- 11.2 A documentação referente à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, e Qualificação Econômico-Financeira será verificada por meio do SICAF, no que couber.

- 11.2.1 Confirmado o registro da licitante no SICAF, esta apresentará tão somente os documentos referidos nos subitens 11.1.3, 11.1.4.1 e 11.1.5, no que couber.

- 11.2.2 As empresas não cadastradas no SICAF deverão apresentar toda a documentação de que trata o subitem 11.1 deste edital.

- 11.3 As ME, EPP ou COOP deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

- 11.4 Se a empresa licitante for a matriz, todos os documentos acima elencados deverão estar em nome da matriz.

- 11.5 Se a empresa licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto os previstos em legislação própria.

- 11.6 A aceitação das certidões obtidas através da internet está condicionada a verificação da sua autenticidade pelos sítios que as expediram.

- 11.7 Para as certidões que não possuam previsão expressa de validade ser-lhe-á atribuído o prazo de 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua emissão.

12 DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 12.1 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 12.2 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 12.3 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 12.4 Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então as licitantes deverão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 12.5 Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, sendo de observar que cada lance ofertado será imediatamente registrado no sistema e os demais participantes terão conhecimento imediato. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes nem ao pregoeiro.
- 12.6 Os lances formulados deverão indicar preço total do lote onde as licitantes serão classificadas de acordo com o menor preço ofertado.
- 12.7 A licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote.
- 12.8 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 12.9 Na etapa de lances da sessão pública o pregoeiro poderá, a seu critério, encerrar o tempo normal da disputa para cada lote da presente licitação, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente, determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 12.10 Em caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
 - 12.10.1 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.
- 12.11 Após a etapa de lances para lote(s) referente(s) a participação ampla, sendo verificada a ocorrência de empate pelo sistema eletrônico, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresa de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº. 123/2006.
 - 12.11.1 O disposto neste subitem somente se aplicará quando o melhor lance não tiver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa.
 - 12.11.2 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;
 - 12.11.3 Para efeito do disposto neste subitem, ocorrendo o empate, proceder-se à da seguinte forma:
 - 12.11.3.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, devendo exercitar tal direito, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
 - 12.11.3.2 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
- 12.12 Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no subitem anterior, o objeto licitado será registrado em favor da licitante cuja proposta foi originalmente vencedora do certame.
- 12.13 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas com seus respectivos lances finais, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e a compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação, decidindo motivadamente.
- 12.14 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o sistema eletrônico informará a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar e o pregoeiro poderá lhe encaminhar contraproposta, pelo sistema eletrônico,

para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

12.15 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

13 DO JULGAMENTO

- 13.1 Para julgamento será adotado o critério MENOR PREÇO, observados os prazos para fornecimento, especificações do objeto e demais condições definidas neste Edital.
- 13.2 Após o encerramento da etapa de lances, a licitante arrematante deverá encaminhar para o e-mail gerencia.licitacoes@arser.maceio.al.gov.br, os documentos relativos aos **itens 10 e 11** deste Edital, no **prazo máximo de 120 (cento e vinte) minutos**, sob pena de desclassificação, bem como a documentação regularizada do SICAF que apresentar restrições, com o posterior encaminhamento dos originais ou cópias autenticadas e apresentação da proposta de preços atualizada, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do 1º dia útil subsequente à data da realização do Pregão, em envelope endereçado à Diretoria de Licitações – Gerência de Licitações, no endereço constante do item 7.
- 13.3 A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para habilitação ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital, será inabilitada e sofrerá as sanções de acordo com o Art. 7º da Lei Federal 10.520/02.
- 13.4 A documentação referente à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Qualificação Econômico-Financeira será verificada por meio do SICAF, através de consulta “on-line”, sendo assegurada à licitante o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão do Pregão.
- 13.5 Procedida a consulta ao SICAF, será impressa declaração demonstrativa da situação da licitante, a qual será juntada ao processo de licitação.
- 13.6 Será procedida consulta da regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do certame, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, em atendimento a Portaria CGU 516 de 15/03/2010, assim como consulta à Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União e Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ.
- 13.7 No caso da licitante ser uma Microempresa ou uma Empresa de Pequeno Porte, se esta apresentar restrições na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir do momento em que for declarada arrematante do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, nos termos do § 1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/2006, com vista à contratação.
- 13.7.1 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e art. 7º da Lei nº. 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 13.8 O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, examinará proposta da licitante quanto ao atendimento das especificidades do objeto.
- 13.9 Se a licitante autora da melhor proposta desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação da licitante na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital.

14 DO RECURSO

- 14.1 Declarado o vencedor o sistema abre a opção acolhimento de recurso pelo **prazo de 24 (vinte e quatro) horas**. Caso seja do interesse da licitante entrar com recurso, com registro da síntese das suas razões, devidamente fundamentado, poderá manifestar sua intenção nesse momento clicando em “Recurso”, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar, por escrito, as razões de recurso. As demais licitantes ficam, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

- 14.2 Os recursos e contrarrazões de recurso, bem como impugnação deste edital, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e encaminhados à Diretoria Especial de Licitações, no endereço **citado no item 7**, local onde os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 14.3 A falta de manifestação motivada no prazo previsto importará a preclusão do direito de recurso.
- 14.4 Não será concedido prazo para recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela proponente.
- 14.5 Os recursos contra decisões do Pregoeiro, em regra, terão efeitos suspensivos, sendo estes restritos aos itens objeto das razões oferecidas.
- 14.6 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Diretoria Especial de Licitações, no endereço informado no item 7.
- 14.8 O acompanhamento dos resultados, recursos e atas pertinentes a este Edital poderão ser consultados no endereço: www.licitacoes-e.com.br que será atualizado a cada nova etapa constante no Edital.

15 DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

- 15.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital o objeto deste pregão será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.
- 15.2 A Adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.
- 15.3 A Homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à proponente vencedora.
- 15.4 Havendo recurso, após seu julgamento e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

16 DA ATA DEREGRISTRO DE PREÇOS

- 16.1 A licitante vencedora do certame terá seus preços registrados em um instrumento obrigacional denominado Ata de Registro de Preços, e será convocada oficialmente para firmá-la, devendo comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data da convocação, podendo ser prorrogado uma só vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 16.1.1 A recusa injustificada em assinar a Ata ensejará a aplicação das penalidades, conforme disposto no § único do Art. 14 do Decreto Municipal nº 7.496/2013, autorizando a Contratante a convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação da Ata, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 16.2 Será(ão) incluído(s), na respectiva ata, o registro da(s) licitante(s) que aceitar(em) cotar os produtos com os preços iguais a da licitante vencedora na sequência de classificação do certame, a qual deverá ser respeitada nas contratações.
- 16.2.1 O registro de que trata o subitem 16.2, tem por objetivo a formação de cadastro reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado na Ata, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto Municipal nº 7.496/2013.
- 16.2.2 A licitante que tiver intenção de fazer parte do cadastro de reserva, nas mesmas condições do vencedor, deverá registrar essa intenção no chat do sistema www.licitacoes-e.com.br do Banco do Brasil, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados da declaração do vencedor e enviar sua proposta para o e-mail gerencia.licitacoes@arser.maceio.al.gov.br, acompanhada do SICAF e documentos relacionados no item 11. A licitante que não possuir SICAF deverá enviar os documentos constantes dos arts 28 a 31 da Lei Federal nº. 8.666/93, no que couber.
- 16.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao Detentor da Ata em igualdade de condições.
- 16.4 As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 8.415, de 30 de março de 2017.

- 16.4.1 O remanejamento de que trata o subitem anterior somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.
- 16.5 A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, tendo sua eficácia a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 16.5.1 Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, conforme disposto no artigo 14 do Decreto Municipal n.º 7.496/2013.
- 16.6 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, em conformidade com o disposto no §1º do art.12 do Decreto Municipal nº 7.496/2013.

17 DA CONTRATAÇÃO ORIUNDA DA ATA

- 17.1 O prazo para a licitante vencedora assinar o respectivo a Ata, termo de contrato, aceitar ou retirar a Nota de Empenho é de 05 (cinco) dias, contados da convocação para a sua formalização, podendo ser prorrogado uma só vez, por igual período, nas situações previstas no § 1º do art. 64 da Lei Federal nº. 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da mesma Lei.
- 17.1.1 O termo de contrato poderá ser substituído por Nota de Empenho e/ou por Ordem de Serviços.
- 17.1.2 Quando a administração fizer a opção de celebrar contrato, a vigência deste instrumento contratual ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários.
- 17.2 Decorridos os prazos acima citados e não tendo a empresa vencedora comparecido ao chamamento, esta perderá o direito a contratação independentemente de sujeitar-se às penalidades do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e autorizará a Contratante a convocar as licitantes registradas em ata como cadastro de reserva, na ordem de classificação, verificando sua habilitação, até a apuração de uma que atenda a este edital, sendo essa declarada vencedora.
- 17.3 A Administração não estará obrigada a adquirir os produtos da Detentora da Ata.
- 17.4 A Contratada manterá durante a vigência da Ata/Contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas nesta licitação.

18 DA VISTORIA PRÉVIA

- 18.1 As proponentes poderão realizar vistoria prévia, arcando com o ônus de tal operação ou assumindo o risco de uma avaliação menos acurada, caso decida não realizá-la.
- 18.2 A proponente que decidir não realizar a vistoria e, eventualmente, subestimar sua proposta, estará incorrendo em risco típico do seu negócio, não podendo, futuramente, opô-lo contra a Administração para eximir-se de qualquer obrigação assumida ou para rever os termos do contrato que vier a firmar.
- 18.3 A vistoria prévia deve ser agendada em dia útil e entre 08h e 14h, através dos telefones (82) 3315-3713/3714/3715, ou e-mail: [gerencia.licitacoes@arser.maceio.al.gov.br/](mailto:gerencia.licitacoes@arser.maceio.al.gov.br) e ou nos telefones de cada Órgão participante, informado **no Anexo B do Termo de Referência**.

19 DAS CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 19.1 A Contratante não estará obrigada a adquirir os produtos da detentora da Ata de Registro de Preços, mas quando o fizer, contratará quantidade mínima de 05% (cinco por cento) do total registrado.
- 19.2 As demais condições de execução e do recebimento estão descritas **no item 7 da minuta da Ata de Registro de Preços** e na **Cláusula Quinta da minuta do Contrato** e seus Anexos.

20 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 20.1 As condições de pagamento estão descritas **no item 10 da minuta da Ata de Registro de Preços** e na **Cláusula Sétima da minuta do Contrato**.

21 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

21.1 Da Administração:

- 21.1.1 Convocar a adjudicatária dentro do prazo de eficácia de sua proposta para celebrar a Ata de Registro de Preços.

21.1.2 Convocar a beneficiária da Ata de Registro de Preços, dentro do prazo de sua validade, para assinar o termo de Contrato ou receber a Nota de Empenho de Despesa no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da convocação.

21.2 Da Adjudicatária:

21.2.1 Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação para sua formalização.

21.2.2 Assinar o termo de contrato ou retirar a Nota de Empenho de Despesa no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da convocação.

21.3 As Demais condições estão descritas **no item 9 da minuta da Ata de Registro de Preços e na Cláusula Quarta da minuta do Contrato e seus Anexos.**

22 DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

22.1 O acompanhamento e a fiscalização estão descritos **no item 8 da minuta da Ata de Registro de Preços e na Cláusula Oitava da minuta do Contrato.**

23 DAS FORMAS DE MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO CONTRATUAL

23.1 As condições para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro contratual estão descritas **no item 12 da minuta da Ata de Registro de Preços e na Cláusula Onze da minuta do Contrato.**

24 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1 São sanções passíveis de aplicação as licitantes participantes deste certame, sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação pertinente:

24.1.1 advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à Administração

24.1.2 multa diária de 0,5% (cinco décimos percentuais);

24.1.3 multa de 10% (dez por cento);

24.1.4 multa de 10% (dez por cento);

24.1.5 suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com este Município;

24.1.6 declaração de inidoneidade, que o impede de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos.

24.2 A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

24.2.1 Atraso quanto à assinatura da ARP no prazo determinado neste Edital, contado a partir da convocação pela Administração: aplicação das sanções previstas nos subitens “24.1.1” e “24.1.2” (calculada sobre o valor total estimado da contratação, até o máximo de dez por cento daquele valor);

24.2.2 Não assinar a ARP, quando convocado pela Administração, deixar de entregar documentação exigida no edital, não manter a proposta: aplicação das sanções previstas no subitem “24.1.4” (calculada sobre o valor total estimado da contratação) e/ou “24.4.5”;

24.2.3 Apresentar documentação falsa, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal: aplicação das sanções previstas nos subitens “24.1.4” (calculada sobre o valor total estimado da contratação) e “24.1.6”;

24.2.4 Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos do presente Edital não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

24.3 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no item 24.2, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

24.4 As sanções de advertência, de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

24.5 As penalidades fixadas no subitem 24.1 serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Contratante, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

24.5.1 As sanções administrativas serão registradas no SICAF.

25 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 25.1 Desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública de pregão, de acordo com o art. 26 § 3º do Decreto Federal 5.450/2005
- 25.2 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.
- 25.3 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 25.4 **A critério do Pregoeiro a licitação poderá ocorrer em itens simultâneos.**

26 DO FORO

- 26.1 É competente o foro da Comarca de Maceió para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

Maceió, 13 de outubro de 2017

Luci Valério de Albuquerque
Pregoeira/CPL-ARSER

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – SMF/DL nº 102/2017

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO:

- 1.1 Registro de Preço para eventual e futura Contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos condicionadores de ar localizados nas instalações dos diversos Órgãos e Entidades da Administração Pública do Município de Maceió, observados os detalhamentos técnicos, operacionais, especificações e condições constantes neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA:

- 2.1. O Município de Maceió tem por competência institucional a promoção e execução de licitações no âmbito do Município, conferindo a Agência Municipal de Regulação de Serviços Delegados - ARSER a execução desta tarefa, tudo de acordo com o que dispõe a Lei Municipal nº 6.592.
- 2.2. No âmbito da ARSER está a competência de planejamento, coordenação e controle de procedimentos de compras centralizadas de serviços e materiais de uso comum para atendimento às demandas de todos os órgãos da administração pública Municipal.
- 2.3. Para o planejamento das compras centralizadas foram mapeados serviços e materiais de uso comum, entre os diversos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal, para os quais se requer a coordenação e controle de compras visando o constante atendimento da administração.
- 2.4. A contratação centralizada proporciona uma melhoria nos procedimentos técnicos e administrativos, além da redução do número de processos licitatórios, auferindo a administração redução de custos operacionais e eficiência gerencial.
- 2.5. A realização de elevados números de processos licitatórios, utilizando-se de distintas modalidades de licitação demanda elevados custos operacionais, administrativos e financeiros, além de dificultar a uniformização dos procedimentos e a aplicação das melhores práticas.
- 2.6. A unificação e centralização do procedimento de aquisição de materiais e serviços proporciona melhorias no planejamento da demanda física, orçamentária e financeira induzindo a um suprimento eficaz, reduzindo a disparidade de preços na aquisição de produtos da mesma natureza, além da possibilidade de economia de escala, contemplando novas tecnologias.
- 2.7. A Administração Pública Municipal ao lançar uma licitação centralizada sinaliza fortemente ao mercado fornecedor de que existe planejamento em suas aquisições e que se busca as melhores negociações.
- 2.8. A legislação vigente que regula as aquisições no setor público alberga instrumentos que podem ser utilizados e possibilitam maior eficiência nas aquisições e melhoria na gestão, tais quais a adoção de Sistema de Registro de Preços – SRP.
- 2.9. Dentre as vantagens do Sistema de Registro de Preços, definido no Decreto Municipal nº 7.496 de 11 de abril de 2013, destaca-se:
 - A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses;
 - É dispensável a dotação orçamentária para iniciar a licitação;
 - Possibilidade de atendimento aos variados tipos de demandas;
 - Redução de volume de estoque;
 - Redução do número de licitações;

- Redução dos custos de processamento de licitação;
 - Previsão de aquisições frequentes do produto a ser licitado, diante de suas características e natureza;
 - Impossibilidade de definir previamente a quantidade exata do objeto a ser adquirido.
- 2.10. A contratação dos serviços têm por objetivo manter em perfeito funcionamento, nas condições operacionais normais, os sistemas de climatização das diversas edificações dos diversos Órgãos e Entidades da Administração Pública do Município de Maceió, com vistas a manter o melhor rendimento e preservação da vida útil dos equipamentos, minimizando os riscos de descontinuidade de funcionamento dos sistemas de climatização, com o provimento de soluções rápidas e precisas no tocante a eventuais situações que afetem a normalidade do sistema.
- 2.11. As **manutenções preventivas** objetivam a preservação e a maximização da vida útil dos sistemas e equipamentos, através de revisão sistemática de modo a evitar a ocorrência de futuros problemas por desgaste e envelhecimento natural ou por falha dos componentes internos. Por outro lado, a **manutenção corretiva** tem por finalidade corrigir falhas e defeitos, que possam obstaculizar o perfeito funcionamento do sistema.
- 2.12. A **manutenção do sistema de climatização** tem por objetivo, ainda, preservar a saúde, o bem-estar, o conforto e a produtividade dos servidores e a população que coabitam os diversos ambientes da Instituição, que justifica e, sobretudo, exige atuações objetivas em busca da garantia da qualidade de vida das pessoas, bem como a preservação do meio ambiente, tendo em vista que a realização de manutenção adequada nos diversos sistemas de uma edificação, sobretudo de climatização, tem importante contribuição para a redução do consumo de energia elétrica, que além de colaborar na economia dos recursos públicos, ajuda na manutenção de um meio ambiente equilibrado.
- 2.13. Outrossim, o **fornecimento de peças, conjuntamente à prestação de serviços**, justifica-se no presente caso para garantir a efetividade na solução dos problemas suscitados, posto que, na grande maioria das situações fáticas, não basta a simples intervenção técnica para solucionar o problema, sendo determinante a substituição de determinadas peças ou componentes. Com efeito, um contrato de manutenção que apenas contenha em seu objeto a previsão da simples prestação de serviços, certamente não atingirá sua finalidade de garantir a utilização adequada dos recursos, como também permitir a continuidade de funcionamento pleno do sistema interno de climatização.

3. DOS ANEXOS:

- 3.1. Fazem parte integrante deste Termo de Referência os seguintes anexos:

ANEXO-A – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS/MATERIAIS;
ANEXO-B – DOS ÓRGÃOS E LOCAIS DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS;
ANEXO-C – DOS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS;
ANEXO-D – DO MODELO DE PROPOSTA;
ANEXO-F – DO MODELO DE ORDEM DE SERVIÇOS.

4. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 4.1. Sempre que julgar necessário o Órgão Gerenciador e Órgãos participantes solicitarão, durante a vigência da ARP, o fornecimento do serviço registrado, na quantidade necessária, mediante a entrega da Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho.
- 4.2. A Contratante não estará obrigada a adquirir os serviços registrados, contudo, ao fazê-lo, solicitará um percentual mínimo de **5% (cinco por cento)** do que se encontra registrado;

- 4.3. A empresa CONTRATADA deverá possuir uma estrutura de atendimento aos problemas relacionados com a prestação dos serviços ora contratados, disponível nos dias úteis durante o horário comercial.
- 4.4. Os serviços devem ser iniciados até às 14 horas, visando garantir, na maioria dos casos, a conclusão no mesmo dia e sem extrapolar o horário comercial. **Preferindo-se, sempre que possível o período da manhã, uma vez que o horário de funcionamento padrão do Município é entre 08h e 14h.**
- 4.5. A empresa CONTRATADA deverá programar a execução do serviço contratado que eventualmente implicarem em interferências com as atividades do Órgão, como desconforto climático devido ao calor, quando do desligamento dos aparelhos, barulho, poeira, evacuação parcial ou total de servidores, empregados cedidos de outros órgãos ou terceirizados.
 - 4.5.1. Nos casos em que trata o subitem anterior, os serviços deverão ser realizados, preferencialmente, fora do horário comercial, em horário extraordinário, inclusive à noite, sábados, domingos e feriados;
 - 4.5.2. A programação deverá ser submetida à aprovação da Fiscalização em até 05 (cinco) dias antes do início dos trabalhos;
- 4.6. **Quando da realização de manutenção corretiva, oriunda de Ordem de Serviço, a CONTRATADA deverá fornecer orçamento, constando a identificação do aparelho, os defeitos, peças a serem substituídas com seus respectivos códigos, valores e descontos, quando houver, discriminação dos serviços, quantidade de horas a serem despendidas e prazo de execução do serviço.**
- 4.7. Fica o fornecimento de peças pela CONTRATADA condicionada à prévia aprovação pela CONTRATANTE, que observará a conveniência da substituição ou acréscimo e orçamento do material, podendo optar pela compra das mesmas mediante procedimento específico.
- 4.8. **Durante o prazo de vigência deste contrato poderão ser acrescentados ou suprimidos aparelhos de condicionador de ar adquiridos pela CONTRATANTE.**

5. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 5.1. Os serviços objeto da futura contratação devem englobar todas as ações e intervenções permanentes, periódicas, pontuais e emergenciais nos equipamentos dos sistemas descritos, incluindo seus subsistemas e componentes, tubulações frigorígenas, isolamentos, além de todos os componentes dos sistemas de ventilação mecânica, visando manter as características de funcionalidade e operação dos equipamentos e seus componentes.
- 5.2. **Os serviços de manutenções preventiva e corretiva incluem a realização de todos os testes elétricos e mecânicos, revisões, calibrações, verificação das condições operacionais dos equipamentos, análises de vazamentos, condições de lubrificação de componentes internos, eficiência, consumo elétrico, entre outros necessários à manutenção do funcionamento das máquinas, devendo, para tanto, serem realizados os procedimentos elencados a seguir; além de contemplar os serviços de adequação de dutos e recondicionamento de compressores.**
 - a. Manutenção mecânica de peças e componentes eletrônicos;
 - b. Manutenção mecânica dos circuitos frigorígenos dos condicionadores de ar;
 - c. Manutenção de todo o circuito elétrico do sistema;
 - d. Manutenção mecânica de todo o circuito hidráulico do sistema;
 - e. Manutenção dos componentes do circuito de ar;
 - f. Manutenção de toda a rede de dutos de insuflamento e retorno do ar do sistema;
 - g. Manutenção e limpeza geral das casas de máquinas.
- 5.3. Os serviços objeto deste Termo de Referência também compreendem serviços de natureza eventual, que são **a execução de instalações e remanejamentos de equipamentos de climatização Split, e**

rebobinamento de motores pertencentes aos equipamentos de climatização instalados nas diversas edificações da CONTRATANTE.

5.4. Todos os serviços deverão ser executados segundo metodologias, periodicidades e técnicas indicadas neste documento, observadas as normas e os manuais de manutenção dos equipamentos, inclusive a Portaria nº 3.523, de 28 de agosto de 1998, do Ministério da Saúde e a Resolução – RE nº 09, de 16 de janeiro de 2003, da Agência Nacional da Vigilância Sanitária.

5.5. DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA:

5.5.1. A **manutenção preventiva será realizada na primeira quinzena de cada mês**. As visitas mensais deverão ser previamente agendadas com a fiscalização e os procedimentos realizados deverão ser gerados **relatórios (por equipamento), exigência explicitada também no item 07**, que indiquem os procedimentos realizados, as irregularidades verificadas para providências por parte da fiscalização;

5.5.2. **A primeira manutenção preventiva será executada no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da emissão da Nota de Empenho.**

5.5.2.1. DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS MENSALMENTE:

- a. Verificar e eliminar sujeiras, danos e corrosão no gabinete, na moldura e na serpentina;
- b. Verificar a operação de drenagem de água da bandeja;
- c. Verificar a vedação dos painéis de fechamento de gabinetes;
- d. Lavar a bandeja e serpentina com remoção do biofilme (lodo), sem o uso de produtos desengraxantes e corrosivos;
- e. Limpar o gabinete do condicionador;
- f. Limpar o elemento filtrante, utilizando os meios e substâncias adequados;
- g. Trocar os filtros de ar quando necessário;
- h. Verificar as condições físicas dos filtros, mantendo-os em condições de operação;
- i. Verificar o estado de conservação do isolamento termo-acústico (se está preservado e se não contém bolor);
- j. Verificar ruídos e vibrações anormais, procedendo aos ajustes e correções necessários;
- k. Inspeccionar o nível de aquecimento do motor;
- l. Verificar tubulação, termostato, tomada, chave seletora, e outros componentes elétricos;
- m. Realizar testes de vazamentos nas conexões e tubulações de gás refrigerante;
- n. Verificar o funcionamento, leitura e registro das temperaturas, anotando:
 - n.1. Temperatura do tudo de sucção;
 - n.2. Temperatura externa;
 - n.3. Temperatura de insuflamento;
 - n.4. Temperatura ambiente.
- o. Verificar o funcionamento, leitura e registro do compressor e motor, anotando:
 - o.1. Tensão de alimentação;
 - o.2. Amperagem.

5.6. DA MANUTENÇÃO CORRETIVA:

5.6.1. A **manutenção corretiva** tem por objeto todos os procedimentos necessários a recolocar os equipamentos defeituosos em perfeito estado de funcionamento, compreendendo, inclusive, as necessárias substituições de peças defeituosas; desinstalação de equipamentos; adequação de dutos; e recondicionamento de compressores.

5.6.2. Os *serviços de manutenção corretiva* serão executados no local em que os aparelhos encontram-se instalados, exceto nos casos em que em função da natureza do defeito apresentado, haja a necessidade de deslocá-los até a oficina da CONTRATADA, quando será necessária a autorização do órgão, através do Fiscal do Contrato, sem que o deslocamento incorra em qualquer ônus adicional para mesma.

5.6.3. Os serviços devem ser executados preferencialmente por equipe técnica previamente designada para atendimento, evitando-se alterações dos funcionários. Devendo ser designado um Preposto **(conforme descrição no subitem 5.9.1, alínea “h”) para gerenciamento das Ordens de Serviço (descrição no subitem 5.9.1, alínea “f1”).**

5.7. **DOS SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO DE DUTOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS:**

5.7.1. A CONTRATADA deverá prestar serviço de **adequação dos dutos**, referente ao sistema de condicionamento de ar do prédio sede da CONTRATADA, visando adequar o sistema de condicionador de ar existente nas edificações, **tendo em vista as diversas modificações de layout** realizadas, eventualmente, no referido prédio e consoante as normas técnicas vigentes.

5.7.2. Quando da execução dos serviços a CONTRATADA deve fazê-lo de modo a tornar o sistema de condicionador de ar de dutos de retorno e/ou insuflamento mais eficiente no tocante à climatização, bem como permitir a redução do nível de ruído existente nos locais trabalhados.

5.7.3. A CONTRATADA deverá fornecer todos os materiais necessários para o adequado serviço de adequação dos dutos.

5.7.3.1. **DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO DE DUTOS:**

5.7.3.1.1. A CONTRATADA deverá realizar **visita técnica** inicial objetivando analisar, in loco, o sistema existente, para sugerir a melhor solução técnica para necessidade de adequação dos dutos, tendo em vista ao critério de melhor custo-benefício.

5.7.3.1.2. Os serviços consistirão em alongamentos, reduções ou outras modificações necessárias aos dutos existentes para melhor adequar a climatização à mudança do layout do ambiente.

5.7.3.1.3. Os dutos existentes são do tipo retangular em dimensões que variam de 45 cm x 35 cm a 175cm x 35cm, sendo confeccionados em aço galvanizado de bitola nº 22, de acordo com recomendações da ABNT e isolados termicamente com placas de poliestireno expandido com, aproximadamente, 25mm de espessura.

5.7.3.1.4. Em todas as junções necessárias às modificações deverão ter bom acabamento e serem vedadas com massa plástica do tipo 3M ou similar para obter boa estanqueidade.

5.7.3.1.5. Quando necessário nas adaptações, em todas as dobras das chapas deverão ser aplicadas pintura anticorrosiva com galvoprimer.

5.7.3.1.6. Os suportes dos dutos, quando necessário, poderão ser confeccionados em cantoneiras ou barras chatas, devidamente tratados contra corrosão com pintura a base de zarcão.

5.7.3.1.7. Dutos ao seu final deverão ser fechados e devidamente isolados termicamente, de acordo com subitem 5.7.3.1.3.

5.7.3.1.8. As adequações dos dutos poderão ser providas com descidas de insuflamento, em que deverão conter grelhas providas com registros reguladores de vazão de ar os quais deverão ser lubrificadas com graxa antes da montagem.

5.7.3.1.9. Após escolhida a solução para o problema, a empresa CONTRATADA deverá agendar com a CONTRATANTE o início da execução dos serviços.

5.8. **DOS SERVIÇOS DE RECONDICIONAMENTO DE COMPRESSORES:**

5.8.1. A execução de serviços de condicionamento de compressores herméticos (de diferentes marcas e capacidades) pertencentes aos equipamentos de climatização instalados nas diversas edificações da CONTRATANTE, deverá seguir as normas técnicas pertinentes ao tipo de serviço e, compreender, pelo menos, as seguintes etapas para cada um dos equipamentos individualmente:

- a. Transporte do compressor até o local de condicionamento;
- b. Desmontagem do equipamento, com posterior emissão de relatório sobre a situação final do equipamento;
- c. Avaliação técnica de cada parte, peça e componente do compressor, inclusive carcaça;
- d. Realização de procedimentos necessários ao condicionamento;
- e. Remontagem do compressor e ajustes;
- f. Realização de testes operacionais e de estanqueidade do compressor;
- g. Pintura do equipamento, com reconstituição das condições originais, se necessário;
- h. Embalagem adequada do compressor para reenvio à CONTRATANTE;
- i. Transporte do compressor do local do serviço aos prédios da CONTRATANTE.

5.9. **DOS SERVIÇOS EVENTUAIS:**

5.9.1. ***DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E/OU REMANEJAMENTO DE EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO:***

- a. Deverão ser executados pela CONTRATADA *serviços de remanejamento e/ou instalação de aparelhos condicionadores de ar*, novos ou usados, tipo *Split* (condensadoras e evaporadoras), inclusive com substituição dos equipamentos de refrigeração instalados na sede da Contratante, de acordo com necessidades da CONTRATANTE e especificações contidas no presente TR;
- b. **A CONTRATADA deverá fornecer todo o material, insumos, inclusive gás refrigerante e ferramentas necessárias ao serviço de instalação e transporte horizontal e vertical;**
- c. Deverão ser executados todos os serviços imprescindíveis para o perfeito funcionamento dos equipamentos;
- d. O equipamento, bem como o local exato da instalação será apontado pela Fiscalização da CONTRATANTE quando da necessidade da realização do serviço;
- e. Quando da efetivação dos *serviços de remanejamento e/ou instalação do Split*, a CONTRATADA obedecerá à melhor técnica vigente e enquadrar-se-á rigorosamente nos preceitos da ABNT, devendo ser observada, entre outros, a execução dos seguintes serviços:
 - e.1. Transporte vertical e/ou horizontal dos equipamentos e/ou peças para instalação;
 - e.2. Instalação de tubulações de cobre de interligação das unidades evaporadoras e condensadoras;
 - e.3. Isolamento das tubulações de gás e dreno com suas devidas proteções mecânicas;
 - e.4. Ligação elétrica até pontos de alimentação dos quadros de distribuição da CONTRATANTE;
 - e. 5. Ligação dos drenos até pontos de ralo, com sifão da CONTRATANTE;
 - e.6. Instalação de filtros secador do circuito frigorígeno, ou outras peças que se fizerem necessárias;
 - e.7. Execução de testes de funcionamento.
- f. Os ***serviços de instalação e/ou desinstalação e/ou remanejamento*** de equipamentos deverão ser realizados pela CONTRATADA, observando, dentre outros, o seguinte:
 - f.1. **As Ordens de Serviços emitidas pelo Fiscal do Contrato, por meio eletrônico (e-mail) e/ou qualquer outro meio de comunicação disponibilizado pela CONTRATADA, sendo esta considerada efetivamente notificada de acordo com as cláusulas temporais do subitem**

5.10.1.

f.1.1. As **Ordens de Serviços** devem seguir o modelo conforme **ANEXO F**.

f.2 A empresa CONTRATADA deverá encaminhar técnico especializado ao local do serviço em **prazo condizente** com o tempo de atendimento definido no **subitem 5.10.1, alínea "b"**, deste Termo de Referência;

g. A responsabilidade técnica e a perfeita execução dos serviços, bem como a garantia dos mesmos, ficará a cargo da CONTRATADA.

h. A execução dos serviços deverá ser fiscalizada pelo **Preposto** constituído, o qual deverá realizar vistoria para fins de acompanhamento da qualidade dos serviços, registrando as ocorrências em formulário próprio e adotando providências eventualmente solicitadas pela Administração.

5.9.1.1. **DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO/DESINSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO**

5.9.1.1.1. Considerar os serviços de instalação de equipamentos como de natureza eventual, já os serviços de desinstalação inclusos no rol de manutenção preventiva e corretiva.

5.9.1.1.2. **TUBULAÇÃO DE GÁS (em cobre):**

- A tubulação que ficar sobre ou sob o telhado, deve ter isolamento térmico com tubo esponjoso, devendo ser envolvido com napa resistente às intempéries, da mesma qualidade (ou superior) às ora existentes nos demais equipamentos já instalados; aquela que ficar embutida na parede deve receber isolamento em tubo esponjoso de forma a evitar umidade ou dispersão do frio;
- Deve ser feito vácuo em todas as linhas frigorígenas. Após deve ser aplicado nitrogênio para identificação de possíveis vazamentos nas soldas (comprovação da estanqueidade do sistema);
- O auto vácuo obtido nos circuitos frigorígenos deverá ser quebrado com a adição de gás refrigerante na quantidade especificada pelo fabricante (R-22);
- Somente após os procedimentos anteriores é que deverá ser dada a carga de gás refrigerante;**
- Após a adição do gás refrigerante o *Split* deverá ser posto em marcha com todos os ajustes necessários para o seu perfeito funcionamento, inclusive com preenchimento de ficha de partida de parâmetros operacionais;
- Efetuar os testes de funcionamento e desempenho do equipamento.

5.9.1.1.3. **INTERLIGAÇÃO ENTRE AS UNIDADES CONDENSADORAS E EVAPORADORAS**

- Deve ser utilizado na interligação das máquinas Cabo PP com medidas proporcionais as potências das máquinas em manutenção e conforme especificado em **ANEXO A**, passando, preferencialmente, por eletroduto em todas as instalações, partindo da condensadora até a evaporadora, obedecendo às normas técnicas.

5.9.1.1.4. **DA UNIDADE CONDENSADORA**

- A unidade condensadora será instalada sobre a laje e/ou piso, devendo ser fixada por parafusos equipados com borracha antitrepidação, **conservando-se a impermeabilização** existente no local.

5.9.1.1.5. **DO DRENO**

- Os drenos deverão ser em tubo PVC (na bitola indicada pelo Fabricante do equipamento), embutidos nas paredes e/ou pisos, devendo ficar totalmente encobertos;
- Os locais de passagem dos drenos devem ser recuperados pela CONTRATANTE, de forma a deixá-los com a mesma aparência do padrão até então existente.

5.9.1.1.6. O **ATERRAMENTO** deve contemplar todos os equipamentos, com interligação ao sistema já existente.

5.9.1.1.7. Deverá ser executado o **ISOLAMENTO TÉRMICO DA TUBULAÇÃO FRIGORÍGENA**. O referido serviço compreende os seguintes serviços básicos:

- a. Deverá ser aplicado isolamento térmico em tubo esponjoso, do tipo borracha;
- b. As emendas deverão ser coladas com a cola recomendada pelo fabricante;
- c. Todo o isolamento deverá ser revestido com fita em PVC específica para sistemas de climatização.

5.9.2. **DOS SERVIÇOS DE REBOBINAMENTO DE MOTORES**

5.9.2.1. A execução de serviços de rebobinamento de motores pertencentes aos equipamentos de climatização instalados nas diversas edificações da CONTRATANTE, deverá seguir as normas técnicas pertinentes ao tipo de serviço e, compreender, pelo menos, as seguintes etapas para cada um dos equipamentos individualmente:

- a. Transporte do motor até o local de acondicionamento;
- b. Desmontagem do equipamento, com posterior emissão de relatório sobre a situação final do equipamento;
- c. Avaliação técnica de cada parte, peça e componente do motor, inclusive carcaça;
- d. Realização de procedimentos necessários ao rebobinamento;
- e. Remontagem do motor e ajustes;
- f. Pintura do equipamento, com reconstituição das condições originais, se necessário;
- g. Embalagem adequada do motor para reenvio à CONTRATANTE;
- h. Transporte do motor do local do serviço aos prédios da CONTRATANTE.

5.10 **DO SUPORTE DE SERVIÇOS**

5.10.1 O suporte de serviços deverá envolver os seguintes elementos:

- a. **DISPONIBILIDADE:** é a reunião de fatores e condições de acesso ao prestador de serviços que permitam, de segunda-feira a sexta-feira, durante horário comercial, a solicitação de manutenções corretivas, abrangendo, no mínimo, correio eletrônico (e-mail) e telefone fixo com prefixo local do Estado de Alagoas;
- b. **TEMPO DE ATENDIMENTO:** é o tempo compreendido entre a solicitação do serviço (Ordem de Serviço) e o efetivo comparecimento ao local de execução que não poderá ser superior a 03 (três) horas, salvo justificativa formalmente apresentada ao Fiscal do Contrato.
- c. **TEMPO DE RESOLUÇÃO DO PROBLEMA:** é o tempo entre a chegada do profissional da CONTRATADA no local de realização dos serviços até a solução do problema, o qual, em regra, não poderá ser superior a duas horas. Em se tratando de serviços de manutenção em compressores e motores, instalação/desinstalação de *Splits* este prazo poderá se estender por até 07 (sete) horas.
- d. Nos casos específicos dos serviços de **adequação de dutos, rebobinamento de motores e acondicionamento de compressores**, os quais demandem uma mão de obra mais especializada ou substituição de componentes o prazo para normalização do sistema **poderá se estender por até 03 (três) dias; Devendo o serviço ser realizado em totalidade, preferencialmente pelo mesmo técnico ou equipe técnica.**

- e. Quando houver necessidade de maior prazo para conclusão dos serviços, a CONTRATADA deverá formalizar imediatamente o ocorrido junto à CONTRATANTE, já propondo o novo prazo, o qual poderá ou não ser aceito pela Fiscalização do Contrato;
- f. **Não será justificativa da não normalização do sistema de climatização da CONTRATANTE:**
 - f1) Casos de imprudência, imperícia ou negligência por parte da CONTRATADA;**
 - f2) Má conservação das ferramentas, equipamentos ou falta de material de consumo, bem como incapacidade em realizar testes.**

6. DO FORNECIMENTO DE PEÇAS

- 6.1. O fornecimento de peças será executado da seguinte forma:
 - 6.1.1. Havendo necessidade de reposição e/ou substituição de peças, a CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE, de imediato, através de orçamento detalhado, **com base na Tabela de Preços do Fabricante**, contendo descrição minuciosa dos componentes para análise e, se for o caso, aprovação do Fiscal do Contrato;
 - 6.1.2. As peças e materiais que por ventura a CONTRATADA venha a fornecer para reposição/substituição, deverão atender aos equipamentos (condicionadores de ar) instalados na sede desta Procuradoria conforme especificados no item 03, a fim de que não comprometa o funcionamento normal das máquinas. As peças de reposição e/ou substituição serão comprovadamente novas, originais do fabricante e de primeiro uso, comprovado pela CONTRATADA que atende aos equipamentos (condicionadores de ar) do órgão, e, se for o caso, após a aprovação do Fiscal do Contrato, a reposição/substituição das peças/materiais deverá ser executada no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos;
 - 6.1.3. O pagamento das peças fornecidas será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura original de compra pela CONTRATADA, na qual deverão ser discriminadas todas as peças fornecidas;
 - 6.1.4. Havendo ocorrência de reposição e/ou substituição de peças e/ou materiais durante o mês de manutenção, prioritariamente deverá ser devidamente informado à Fiscalização da CONTRATANTE para que se autorize faturar além dos serviços de manutenção preventiva (custo fixo mensal), o valor dos serviços de manutenção corretiva e o consumo das peças e/ou materiais utilizados naquele período (custo variável e eventual).
 - 6.1.5. A CONTRATANTE procederá a verificação da Nota Fiscal apresentada, que deverá ser original da compra (conforme item 6.1.4), podendo ainda proceder pesquisa para análise da compatibilidade dos preços apresentados com o Mercado. Na hipótese dos valores apresentados (após aplicação do desconto) não estarem compatíveis com o preço de Mercado serão adotadas medidas para negociação a fim de se obter a melhor aquisição;
 - 6.1.6. Na hipótese de não atendimento do item 6.1.6, o Fiscal do Contrato, através de solicitação ao Setor competente, procederá à aquisição através de procedimento administrativo apropriado;
 - 6.1.7. O gasto estimado anual com peças informado pelos órgãos participantes, verificado nos exercícios anteriores, nos levou a uma estimativa anual de R\$ 336.500,00 (trezentos e trinta e seis mil e quinhentos reais), considerando o período de vigência contratual de 12 (doze) meses;
 - 6.1.8. O percentual de desconto sobre as peças/componentes a serem substituídos deverá ser obtido no certame licitatório;
 - 6.1.9. O desconto a ser apresentado não será inferior a 5% (cinco por cento) a incidir sobre o valor da previsão de gastos de peças.

6.2 As peças de pequeno porte e a recarga de gás necessários para a realização da manutenção preventiva deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, incluídas no preço mensal de manutenção, ou seja, sem ônus para Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

6.2.1 **Entendem-se como peças de pequeno porte para pequenos reparos, considerando rol exemplificativo:**

- a) Fusíveis;
- b) Parafusos;
- c) Correias;
- d) Imãs;
- e) Terminais Elétricos;
- f) Graxas;
- g) Solventes;
- h) Produtos químicos de limpeza;
- i) Materiais contra a corrosão e para proteção antiferruginosa;
- j) Tinta;
- k) Lixa;
- l) Neutro;
- m) Underseal;
- n) Fita Isolante;
- o) Álcool;
- p) Filtro Secador;
- q) Espuma de Vedação;
- r) Massa de Vedação;
- s) Vaselina;
- t) Estopas;
- u) Sacos Plásticos para Acondicionamento de Detritos;
- v) Materiais para Solda;
- w) Zarcão;
- x) Trapo;
- y) Óleos lubrificantes;
- z) Oxigênio;
- aa) Nitrogênio;
- bb) Acetileno;
- cc) Gases Freon;
- dd) Materiais e Produtos de Limpeza em Geral;
- ee) Desincrustantes;
- ff) Capacitor;
- gg) Protetor térmico;
- hh) Sensor de temperatura;
- ii) Porcas;
- jj) Arruelas;
- kk) Conexões.

6.2.2 **Será também obrigação da CONTRATADA reparar ou substituir, sempre que necessário, os painéis de controle de temperatura das unidades, sem custo adicional para a CONTRATANTE;**

7. DOS RELATÓRIOS

7.1. Ao fim de cada mês, a empresa apresentará o **Relatório de Manutenção Preventiva e/ou Corretiva**, incluindo descrição sumária dos serviços realizados em cada equipamento.

7.2. O Relatório de Manutenção Preventiva e Corretiva deverá ser aprovado pelo Fiscal o Contrato.

7.2.1. **Deverá constar no Relatório de Manutenção Corretiva as condições inadequadas encontradas ou iminência de ocorrências que possam prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos consertados.**

8. DA VISTORIA PRÉVIA

8.1. As proponentes poderão realizar vistoria prévia, arcando com o ônus de tal operação ou assumindo o risco de uma avaliação menos acurada, caso decida não realizá-la.

8.2. A proponente que decidir não realizar a vistoria e, eventualmente, subestimar sua proposta, estará incorrendo em risco típico do seu negócio, não podendo, futuramente, opô-lo contra a Administração para eximir-se de qualquer obrigação assumida ou para rever os termos do contrato que vier a firmar.

8.3. A vistoria prévia deve ser agendada em dia útil e entre 08h e 14h, através dos telefones: (82) 3315-3713/3714/3715, ou e-mail: gerencia.licitacoes@arser.maceio.al.gov.br

9. DA PROPOSTA

9.1. A Proposta deverá ser elaborada conforme **ANEXO I-C** – Modelo de Proposta Orçamentária, e consignar:

9.1.1. Todos os elementos constantes no modelo apresentado no referido ANEXO, sem exceção;

9.1.2. Todas as características dos serviços a serem realizados inclusive equipamentos, forma de acesso e fornecimento, dentre outras;

9.1.3. **Valores unitários e globais da proposta compatíveis com os preços de mercado conforme estabelece o art. 43, inciso IV da Lei nº 8.666/93.**

9.1.4. Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os insumos que os compõem, tais como as despesas com mão de obra, impostos, taxas, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto deste Termo de Referência.

9.2. **No valor mensal referente às manutenções preventivas e corretivas, deverão estar inclusos os serviços de mão de obra e de substituição de peças, exceto quanto ao fornecimento de peças de grande porte, quando deverá ser apresentada Nota Fiscal Específica.**

10. MODALIDADE DA LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1. A aquisição dar-se-á pela modalidade licitatória denominada Pregão, em sua forma eletrônica, tendo como critério de julgamento e classificação das propostas, o menor preço global, observadas a especificidade do objeto definido no Anexo A deste Termo de Referência.

10.2. O julgamento global dos itens se justifica pela economia de escala gerada e a facilidade de gerenciamento facilitada à Administração Pública, uma vez que se a contratação permanecesse por itens, como recomenda inicialmente a legislação, a precificação individual desses itens certamente seriam muito onerados ou frustrados. Posto isto o agrupamento aumentará a atratividade da contratação e, por consequência, o número de fornecedores interessados, restando maior vantagem de preços para a Administração Pública.

10.3. Além disso, optou-se por realizar a licitação em **ÚNICO LOTE**, em virtude de agregar mais valor ao objeto licitado, concentrando a execução dos serviços a uma mesma empresa contratada, facilitando o gerenciamento e acirrando a disputa, revertendo-se o resultado em economia para a Administração Pública.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento dos Órgãos do Município que atuam no processo como Órgão Gerenciador/e ou Participantes.

11.2. Quando da contratação, para fazer face à despesa, será emitida Declaração do Ordenador da Despesa de que a mesma tem adequação orçamentária e financeira com a Lei de Responsabilidade Fiscal, com o

Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, acompanhada da Nota de Empenho expedida pelo setor contábil do Órgão ou Entidade interessado.

12. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

- 12.1. Certidão de registro de pessoa jurídica no órgão competente, em nome da licitante, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação, onde conste a área de atuação compatível com o objeto do presente Termo de Referência, emitida pelo órgão competente da jurisdição da sede da licitante
- 12.2. Pelo menos 1 (um) ou mais atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, devidamente registrado(s) junto ao CREA da região onde foram ou estão sendo prestados os serviços, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove ter a CONTRATANTE executado ou estar executando, satisfatoriamente, serviços de natureza semelhante ao objeto, manutenção preventiva e corretiva de aparelhos condicionadores de ar.

13. DAS OBRIGAÇÕES

13.1. Da Contratada

- a) Assinar a ARP/Contrato em até 05 (cinco) dias contados da convocação para sua formalização pela Contratante.
- b) Atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata no limite do quantitativo registrado;
- c) Executar os serviços deste Termo de Referência dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente preenchida, constando detalhadamente as informações necessárias, conforme proposta da empresa vencedora;
- d) Executar os serviços em estrita observância às especificações deste Termo de Referência;
- e) Comunicar à Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f) Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução do Contrato;
- g) Executar os serviços do contrato nas condições pactuadas neste documento;
- h) Providenciar a correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante na entrega do objeto;
- i) Responder por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do Contrato;
- j) Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- k) Manter todas as condições de habilitação aferidas no processo de contratação durante a vigência do Contrato;
- l) Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência.

13.2. Da Contratante:

- a) Convocar a adjudicatária, dentro do prazo de eficácia de sua proposta, para assinatura da Ata/Contrato;
- b) Publicar o extrato da Ata/Contrato na forma da Lei;
- c) Emitir Nota de Empenho e/ou Ordem de Serviço;
- d) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa vencedora, de acordo como os termos deste documento;
- e) Reservar local apropriado para o recebimento do objeto deste documento;
- f) Ter pessoal disponível para o recebimento do objeto no horário previsto neste documento;
- g) Receber o objeto de acordo com as especificações descritas neste documento;

- h) Permitir o livre acesso dos empregados da empresa nas dependências da Contratante para entrega do objeto deste Termo de Referência, desde que uniformizados e identificados com crachá;
- i) Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuado;
- j) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- k) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por intermédio de representante especialmente designado;
- l) Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência.

14. **DO PAGAMENTO**

- 14.1. O pagamento será efetuado, mensalmente, através de ordem bancária e depósito em conta corrente, devidamente atestada pelo setor responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data da emissão do referido atesto, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, e desde que a CONTRATADA apresente os seguintes documentos:
 - 14.1.1. **Nota Fiscal referente aos serviços de manutenção preventiva e corretiva realizadas no mês de referência, indicadas na Ordem de Serviços;**
 - 14.1.2. **Nota Fiscal referente aos serviços realizados e/ou peças eventuais (quando houver), no mês de referência;**
 - 14.1.3. **Relatórios de manutenção preventiva e/ou corretiva;**
 - 14.1.4. **Certidões negativas abaixo elencadas:**
 - a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa Estadual com abrangência às contribuições sociais;
 - b) Certificado de Regularidade do FGTS;
 - c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
 - d) Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual;
 - e) Certidão Negativa de Tributos e outros Débitos Municipais.
 - 14.1.5. Indique o banco, agência e conta bancária que receberá os créditos dos valores devidos;
- 14.2. Havendo erro na Fatura/Nota Fiscal/Recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será susinado, até que sejam tomadas as medidas saneadoras necessárias.
- 14.3. Os pagamentos poderão ser realizados com recursos próprios e/ou com recursos de convênios.

15. **DO REAJUSTE**

- 15.1. Fica proibido o reajuste do valor do contrato no interregno de 12 (doze) meses, exceto nas hipóteses decorrentes do Art. 65, alínea “d” do inciso II da Lei Federal 8.666/93, devidamente comprovado.
 - 15.1.1. Em caso de reajuste, após o período mencionado no subitem acima, será utilizado como base o IPCA (Índice Preços ao Consumidor Amplo).
 - 15.1.2. Toda revisão deverá incidir a partir da data em que for protocolado o pedido.

16. **DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 16.1. O prazo de validade da ARP será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, tendo sua eficácia a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município.
- 16.2. O remanejamento somente ocorrerá entre os Órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Maceió.

- 16.3. Nas Atas de Registro de Preço, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pela ARSER, Órgão Gerenciador, entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório.
- 16.4. O remanejamento de que trata o subitem 16.3 somente poderá ser feito de Órgão participante para Órgão participante e de Órgão participante para Órgão não participante
- 16.5. No caso de remanejamento de Órgão participante para Órgão não participante, devem ser observados os limites previstos nos § 3º do art. 22, do Decreto nº 7.492, de 11 de Abril de 2013.
- 16.6. A gestão da ARP caberá à Agência Municipal de Regulação de Serviços Delegados – ARSER, situada na Rua Pedro Monteiro, 47 - CEP: 57020-380, Telefone (82) 3315-7336/7327/7323.
- 16.7. Compete ao Órgão Gerenciador e aos Participantes os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão gerenciador, para registro no SICAF.
- 16.8. Caberá ao Gerenciador da Ata realizar, periodicamente, pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados.
- 16.9. Para efeito do disposto no subitem 16.3, caberá ao Órgão Gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo Órgão Participante, desde que haja prévia anuência do Órgão que vier a sofrer redução do seu quantitativos inicialmente informado.

17. DA CONTRATAÇÃO

- 17.1. O prazo para a licitante vencedora assinar o respectivo termo de Contrato, aceitar ou retirar a Nota de Empenho é de 05 (cinco) dias, contados da convocação para a sua formalização, podendo ser prorrogado uma só vez, por igual período, nas situações previstas no § 1º do art. 64 da Lei Federal nº. 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da mesma lei.
- 17.2. Decorridos os prazos acima citados e, não tendo a licitante vencedora comparecido ao chamamento, perderá o direito a contratação independentemente de sujeitar-se às penalidades do art. 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002 e autorizará a Contratante a examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo esta declarada vencedora.
- 17.3. O termo de Contrato poderá ser substituído por Nota de Empenho e/ou por Ordem de Serviço/Fornecimento.
- 17.4. Quando a administração fizer a opção de celebrar Contrato, a vigência deste instrumento contratual ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários.

18. DA PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

- 18.1. A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, tendo sua eficácia a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.
- 18.2. A empresa Contratada deverá possuir condições de iniciar a prestação dos serviços no primeiro dia útil, contados da assinatura do respectivo contrato.

19. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

- 19.1. A contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor a ser designado pelo Gestor da Pasta.
- 19.2. O fiscal da contratação terá, entre outras, as seguintes atribuições:

a) Expedir Ordens de Fornecimento/e ou Serviços;

- b) Proceder ao acompanhamento técnico da execução dos serviços;
- c) Fiscalizar a execução do Contrato quanto à qualidade desejada;
- d) Comunicar à Contratada o descumprimento do Contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
- e) Solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual;
- f) Fornecer Atestados de Capacidade Técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;
- g) Atestar as Notas Fiscais relativas a execução dos serviços para efeito de pagamentos;
- h) Recusar o objeto que for entregue fora das especificações contidas no Contrato ou que forem executados em quantidades divergentes daquelas constantes na Ordem de Serviços;
- i) Solicitar à Contratada e a seu preposto todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento das obrigações.

20. **DO ADITAMENTO**

20.1. As partes poderão aditar durante a vigência os termos e condições do presente Contrato, objetivando o seu aperfeiçoamento, e/ou acréscimo nos termos do Art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações.

21. **DA SANÇÕES**

21.1. São sanções passíveis de aplicação às empresas, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) Advertência formal;
- b) Por dia de atraso injustificado no início dos serviços, observado o limite de 6% (seis por cento), limitado a 20 (vinte) dias;
- c) Multa diária de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor Mensal do Contrato, por dia de atraso injustificado na execução dos serviços, observado o limite de 20 (vinte) dias;
- d) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da parte não executada ou em atraso, a partir do 21º dia de atraso, podendo, a critério da Administração, configurar recusa e ensejar a rescisão do contrato;
- e) Suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com o Município de Maceió;
- f) Declaração de inidoneidade, que o impede de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos.

21.2. Na ocorrência de falhas ou irregularidades diferentes daquelas indicadas no item anterior, a Administração poderá aplicar à futura Contratada quaisquer das sanções listadas no item 21.1, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

21.3. A critério da Contratante e nos termos do art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93, as sanções previstas nas alíneas “e” e “f” no subitem 21.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com quaisquer das multas previstas nas alíneas “b” a “d” do mesmo subitem.

21.4. As multas previstas, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão pagas por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) pela futura Contratada no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.

21.5. As sanções fixadas serão aplicadas nos autos do processo de gestão do Contrato, no qual será assegurado à futura Contratada o contraditório e a ampla defesa.

- 21.6. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega dos produtos, se dia de expediente normal no Órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.
- 21.7. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na entrega dos produtos, a Nota de Empenho ou Contrato deverá ser cancelada ou rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa.
- 21.8. A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação e a contratação, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:
- a) Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, a Contratada permanecer inadimplente;
 - b) Por até 01 (um) ano, quando a Contratada falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e
 - c) Por até 02 (dois) anos, quando a Contratada:
 - c.1) Praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da contratação; ou
 - c.2) For multada, e não efetuar o pagamento.
- 21.9. O prazo previsto no item 21.8, alínea “c”, poderá ser aumentado em até 5 (cinco) anos.
- 21.10. O descredenciamento ou a proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores deste Município são sanções administrativas acessórias à aplicação de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, sendo aplicadas por igual período.
- 21.11. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
- 21.12. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.
- 21.13. As sanções administrativas serão registradas no SICAF.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- 22.1. O Setor Técnico competente auxiliará o pregoeiro nos casos de pedidos de esclarecimentos, impugnações e análise de propostas.
- 22.2. Eventuais pedidos de informações/esclarecimentos deverão ser encaminhados a Agência Municipal de Regulação de Serviços Delegados - ARSER, através do e-mail: gerencia.planejamento@maceio.al.gov.br, telefone para contato (82) 3315-3713/3714/3715.

Maceió, 05 de Julho de 2017.

Elizame Guedes Evangelista

Gerência de Planejamento e Contratações/ARSER

ANEXO I-A

OBJETO

Registro de Preço para eventual e futura Contratação de empresa especializada para execução de **serviços de manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos condicionadores de ar** localizados nas instalações dos diversos Órgãos e Entidades da Administração Pública do Município de Maceió, conforme especificações e quantidades abaixo:

Item	Descrição Item 01	Unid.	Quant.	Valor Mensal R\$
01	Serviços Especializados de Manutenção Preventiva e Corretiva	Meses	12	
Subtotal Item 01 R\$				
Item	Descrição Item 02	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$
02	Serviços Eventuais			
2.1	Serviço de Instalação de Condicionadores de Ar Tipo Split Hi Wall 7.000 a 9.000 BTUS.	Instalação		
2.2	Serviço de Instalação de Condicionadores de Ar Tipo Split Split Hi Wall 12.000 a 18.000 BTUS.	Instalação		
2.3	Serviço de Instalação de Condicionadores de Ar Tipo Split Split Hi Wall 22.000 a 24.000 BTUS.	Instalação		
2.4	Serviço de Instalação de Condicionadores de Ar Tipo Split Hi Wall 30.000 BTUS.	Instalação		
2.5	Serviço de Instalação de Condicionadores de Ar Tipo Piso Teto 48.000 a 60.000 BTUS	Instalação		
2.6	Serviço de Instalação de Condicionadores de Ar Tipo Piso teto 80.000 BTUS	Instalação		
2.7	Serviço de Instalação de Cortinas de Ar	Unidade		
2.8	Rebobinamento de Motores	Unidade		
Subtotal Item 02 R\$				
Item	Descrição do Item 03	Unid.	Quant.	VI. Unit. (Metro)
3	Materiais Eventuais			
3.1	Valor adicional por metro de tubulação utilizada além dos quatro metros indicados para instalação de condicionador de ar, para Condicionadores de Ar Tipo Split 7.000 a 9.000 BTUS	Metro		

COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, n.º 71, (antiga Rua da Praia) – Centro – Maceió/AL – EP 57.020-680

3.2	Valor adicional por metro de tubulação utilizada além dos quatro metros indicados para instalação de condicionador de ar, para Condicionadores de Ar Tipo Split Hi Wall 12.000 a 18.000 BTUS.	Metro		
3.3	Valor adicional por metro de tubulação utilizada além dos quatro metros indicados para instalação de condicionador de ar, para Condicionadores de Ar Tipo Split Hi Wall 22.000 a 24.000 BTUS.	Metro		
3.4	Valor adicional por metro de tubulação utilizada além dos quatro metros indicados para instalação de condicionador de ar, para Condicionadores de Ar Tipo Split Hi Wall 30.000 BTUS.	Metro		
	Valor adicional por metro de tubulação utilizada além dos quatro metros indicados para instalação de Condicionadores de Ar Tipo Piso Teto 48.000 a 60.000 BTUS	Metro		
	Valor adicional por metro de tubulação utilizada além dos quatro metros indicados para instalação de Instalação de Condicionadores de Ar Tipo Piso teto 80.000 BTUS	Metro		
Subtotal Item 03 R\$				
Item	Descrição do Item 04	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$
Substituição de Peças Diversas				
4	Fornecimento de Peças	Valor Anual Estimado de Gastos	Percentual de Desconto Ofertado	Desconto Ofertado
		R\$ xxxxxxx	Mínimo de 5%	
Observação: Para fins de aplicação do percentual de desconto, serão considerados os valores das peças conforme notas Fiscais de Fábrica ou revendedores autorizados, não podendo ser aceitas Notas Fiscais de Emissão da Contratada ou outra empresa similar.				
Subtotal Item 04 R\$				
Valor Total da Proposta (Somatório dos Subtotais dos Itens 01 a 04) - R\$				

QUANTIDADES ESTIMADAS

_Item	APARELHOS CONDICIONADORES DE AR/POTÊNCIA	Tipo	Quantidades	Valor Unitário Registrado R\$	Subtotal Registrado R\$
01	5.000 BTUS	HI WALL	1		
02	6.000 BTUS	HI WALL	1		
03	7.000 BTUS	SPLIT	6		
04	7.000 BTUS	HI WALL	3		
05	7.000 BTUS	ACJ	1		
06	7.500 BTUS	HI WALL	5		
07	7.500 BTUS	SPLIT	4		

COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, n.º 71, (antiga Rua da Praia) – Centro – Maceió/AL – EP 57.020-680

08	7.500 BTUS	ACJ	3		
09	7.500 BTUS	JANELA	6		
10	9.000 BTUS	HI WALL	2339		
11	9.000 BTUS	SPLIT	42		
12	9.000 BTUS	ACJ	20		
13	10.000 BTUS	ACJ	8		
14	10.000 BTUS	JANELA	3		
15	10.000 BTUS	PAREDE	1		
16	12.000 BTUS	HI WALL	1971		
17	12.000 BTUS	SPLIT	146		
18	12.000 BTUS	ACJ	14		
19	12.000 BTUS	PAREDE	1		
20	12.300 BTUS	ACJ	1		
21	18.000 BTUS	HI WALL	804		
22	18.000 BTUS	ACJ	14		
23	18.000 BTUS	SPLIT	8		
24	18.000 BTUS	JANELA	1		
25	21.000 BTUS	HI WALL	2		
26	22.000 BTUS	SPLIT	11		
27	24.000 BTUS	-	2		
28	24.000 BTUS	SPLIT	36		
29	24.000 BTUS	HI WALL	18		
30	24.000 BTUS	ACJ	1		
31	30.000 BTUS	SPLIT	22		
32	30.000 BTUS	PISO-TETO	7		
33	30.000 BTUS	HI WALL	2		
34	36.000 BTUS	SPLIT	3		
35	36.000 BTUS	HI WALL	14		
36	36.000 BTUS	PISO-TETO	4		
37	46.000 BTUS	PISO-TETO	1		
38	48.000 BTUS	PISO-TETO	57		

COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, n.º 71, (antiga Rua da Praia) – Centro – Maceió/AL – EP 57.020-680

39	58.000 BTUS	-	1		
40	60.000 BTUS	-	9		
41	60.000 BTUS	SPLIT	1		
42	60.000 BTUS	PISO-TETO	12		
43	60.000 BTUS	HI WALL	5		
Item	Serviços Eventuais	Unidade	Quantidades Estimadas	Valor Unitário Registrado R\$	Subtotal Registrado R\$
01	Serviço de Instalação de Condicionadores de Ar Tipo Split Hi Wall 7.000 a 9.000 BTUS.	Instalação	886		
02	Serviço de Instalação de Condicionadores de Ar Tipo Split Split Hi Wall 12.000 a 18.000 BTUS.	Instalação	1114		
03	Serviço de Instalação de Condicionadores de Ar Tipo Split Split Hi Wall 22.000 a 24.000 BTUS.	Instalação	422		
04	Serviço de Instalação de Condicionadores de Ar Tipo Split Hi Wall 30.000 BTUS.	Instalação	125		
05	Serviço de Instalação de Condicionadores de Ar Tipo Piso Teto 48.000 a 60.000 BTUS.	Instalação	104		
06	Serviço de Instalação de Condicionadores de Ar Tipo Piso teto 80.000 BTUS	Instalação	50		
07	Serviço de Instalação de Cortinas de Ar	Instalação	496		
08	Rebobinamento de Motores	un	311		
Item	Materiais Eventuais	Unidade	Quantidades Estimadas	Valor Unitário Registrado R\$	Subtotal Registrado R\$
01	Quantidade adicional de metro de tubulação utilizada além dos quatro metros indicados para instalação de condicionador de ar, para Condicionadores de Ar Tipo Split 7.000 a 9.000 BTUS.	Metro	1752		
02	Quantidade adicional de metro de tubulação utilizada além dos quatro metros indicados para instalação de condicionador de ar, para Condicionadores de Ar Tipo Split 12.000 a 18.000 BTUS.	Metro	1518		

COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, n.º 71, (antiga Rua da Praia) – Centro – Maceió/AL – EP 57.020-680

03	Quantidade adicional de metro de tubulação utilizada além dos quatro metros indicados para instalação de condicionador de ar, para Condicionadores de Ar Tipo Split 22.000 a 24.000 BTUS.	Metro	636		
04	Quantidade adicional de metro de tubulação utilizada além dos quatro metros indicados para instalação de condicionador de ar, para Condicionadores de Ar Tipo Split 30.000 BTUS.	Metro	448		
05	Quantidade adicional de metro de tubulação utilizada além dos quatro metros indicados para instalação de condicionador de ar, para Condicionadores de Ar Tipo 48.000 a 60.000 BTUS	Metro	318		
06	Quantidade adicional de metro de tubulação utilizada além dos quatro metros indicados para instalação de condicionador de ar, para Condicionadores de Ar Tipo 80.000 BTUS	Metro	52		
Item	Substituição de Peças Diversas	Valor Estimado R\$			
1	Fornecimento de Peças				

ANEXO I-B

DOS ÓRGÃOS E LOCAIS DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

ÓRGÃO GERENCIADOR		ENDEREÇO
01	ARSER	Praça Visconde De Sinimbu, 141 – Centro – Maceió/AL – 57.020-720 Telefone: 3315-3713/ 3714/ 3715
ÓRGÃOS PARTICIPANTES		
02	SEMGE	Rua Pedro Monteiro, n.º 5, Centro – Maceió/AL – CEP 57.020-150 Telefone: 3315-7115/ 7104/ 7113
03	SECOM	Rua Jangadeiros Alagoanos, n.º 1481 - 2º andar da Galeria Città Office, Pajuçara – Maceió/AL - CEP: 57030-000 Telefone: (82)3315-5736/5074/ 98882- 1135 (imprensa) 98882-8185 (Administrativo)
04	SMCI	Av. Aristeu de Andrade, n.º 406 – Farol – CEP 57.051-090 Telefone: 3315.9001
05	SEMED	
06	SEMELJ	Sede administrativa: Rua São Francisco de Assis, 305, Jatiúca / Telefone: 3315-2751 Vila Olímpica: Av. Alice Karoline, 43, Cidade Universitária / Telefone: (82)3354-1265
07	SEMEC	Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro – Maceió/AL – CEP 57.020-380 Telefone: (82) 3315-2541
08	SMG	Rua Desembargador Almeida Guimarães, n.º 87, Pajuçara - Maceió/AL - CEP: 57030-16 Telefone: (82) 3315-5042 / 3787
09	SEMINFRA	Rua do Imperador, 307, Centro – Maceió/AL - CEP 57023-060 Telefone: (82) 3315-5005 /3536
10	SEMDS	Rua Marquês de Abrantes, s/n, Bebedouro, Maceió/AL - CEP 57018-655 Telefone: (82) 3315-4735/4736 - 3358-6232 (Parque Municipal)
11	GP	Rua Desembargador Almeida Guimarães, 87, Pajuçara, Maceió - AL Telefones: (82) 3315.5040 / 5045
12	PGM	Rua Dr. Pedro Monteiro, 291, Centro – Maceió/AL - CEP 57020-380 Telefone: 3327-4902 / 3327-7409 / 3327-1588 / 3327-1447
13	SEMSCS	Avenida Theobaldo Barbosa, s/n, Conjunto Joaquim Leão, Vergel - CEP 570145-10 Telefone: (82) 3315-2848 / 1920
14	SEDET	Rua Barão de Anadia, n.º 85, Centro - CEP 57020-630 Telefone: (82) 3315-6260
15	SEMPTUR	Avenida da Paz, n.º 1422, Centro - CEP 57020-440 Telefone: (82) 3336-4409
16	GVP	Rua Jornalista Lafaiete Belo, n.º 47, Poço - CEP 57025-690 Telefone: (82) 3315-2124 / 3315-2125
17	GGOV	Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro – Maceió/AL – CEP 57.020-380 Telefone: (82) 3315-2541 (Suzana)
18	SEMTABES	Rua Barão de Anadia, 85, Centro - CEP 57020-630 Telefone: (82) 3315-6260
19	IPREV	Rua Comendador Palmeira, n.º 502, Farol CEP 57051-150 Telefone: (82) 3315-3276 / (82) 3315-4122
20	FMAC	Avenida da Paz, nº 900, Jaraguá, Maceió/AL Telefone: (82) 221-2090 – 98857-2178
21	SLUM	Praça Ciro Acioly, 96, Ponta Grossa - CEP 57014-710 Telefone: (82) 3315-2600 // Disque Limpeza 0800 082 2600

COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, n.º 71, (antiga Rua da Praia) – Centro – Maceió/AL – EP 57.020-680

22	SIMA	Rua Marquês de Abrantes, s/n, Bebedouro - CEP 57018-330 Telefone: (82) 3315-3821 / 6410 / 3828 Call Center: 0800 031 9055
23	SMTT	Avenida Durval de Góes Monteiro, 829, KM 10, Tabuleiro do Martins - CEP 57061-000 Telefone: (82) 3315-3571
24	COMARHP	Rua General Hermes, n.º 281, Cambona – Maceió/AL – CEP 57017-010 Telefone: (82) 3336-5007
25	SEMAS	SEMAS SEDE – AV. COMENDADOR LEÃO, 1383, POÇO, MACEIÓ-AL Telefone: (82) 3315-6135
	Endereços dos Diversos Programas Desenvolvidos pela Semas	CMAS - Empresarial Walter Ananias - sala 03 (Rua Elói de Lemos França, 110 - Gruta de Lourdes). Conselho Tutelar - Praça Raul Ramos N° 32; CEP 57025-290 Conselho Tutelar - Rua Marquês de Pombal N° 32; CEP 57000-001 Conselho Tutelar - Coronel Lima Rocha N° 814; CEP 57055-502 Conselho Tutelar - Marquês de Abrantes S/N; 57017-601 Conselho Tutelar - Rua Don Avelar Brandão N° 375 Qd. E Loteamento Iguaçu; CEP 57046-770 Conselho Tutelar - Rua Luiz Américo Galvão N° 287; CEP 57037540 Conselho Tutelar - Rua São Paulo, N° 02; CEP 57061-130 Conselho Tutelar - Conjunto Graciliano Ramos N° 1153 Qd “E” 03; CEP 57073-466 Conselho Tutelar - Rua C 08 Qd. 08 N° 527; CREP 57084-800 Conselho Tutelar - Av. Pratagy, QD A6, 351 Casa De Passagem Feminina Luzinete Soares - Rua Coronel Francisco Silva, nº 65; CEP: 57052-190 Casa De Passagem Feminina Luzinete Soares - Rua Coronel Francisco Silva, nº 65; CEP: 57052-190 Abrigo VIVA VIDA - Rua Engenheiro Otávio Cabral, nº 203, Gruta Creas - Rua Olavo Macedo Ribeiro - 222 QD 0013; CEP: 57036-830 Creas - Rua Marquês De Pombal N° 32; CEP 57000-001 Creas - Rua Belmiro Amorim, nº346; CEP:57082-000 Creas - Conjunto Cidade Sorriso II Rua P, Quadra E Lote 01; CEP:57020-330 Creas - Praça Raul Ramos s/n; CEP:57025-290 Centro Pop - Avenida da Paz; CEP: 57022-050 CRAS - Rua Marquês de Abrantes s/n CEP: 57017-601 CRAS - Rua Coronel Salustiano Sarmento – N° 310; CEP 57044-060 CRAS - Rua General Hermes N° 1752; CEP 57017-201 CRAS - Rua das Flores S/N; CEP 57060-080 CRAS - Rua Agnelo Barbosa, N° 527; CEP 57010-368 CRAS – Conjunto Residencial Cidade Sorriso I (Verdejantes II), s/n.; CEP 57086-430

COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, n.º 71, (antiga Rua da Praia) – Centro – Maceió/AL – EP 57.020-680

		CRAS - Av. Alice Caroline, 43. Vila Olímpica; CEP 57073-415
		CRAS - Rua João Ulisses Marques, nº 112; CEP 57010-150
		CRAS - Praça São Jorge Nº 20; CEP 57070-120.
		CRAS - Rua Cônego Tobias S/N; CEP 57052-170
		CRAS - Rua Roldão Siqueira Fortes Nº 710; CEP 57075-650
		CRAS - Conjunto Selma Bandeira. Avenida principal; CEP 57085-190
		CRAS - Rua Jose Jorge de M. Gonçalves, s/n. Conj. José da Silva Peixoto; CEP 57041-140
		Almoxarifado - Rua Oldemburgo da Silva Paranhos, nº 597, CEP 57.055.320 Ponto de Referencia: em frente ao 4º Batalhão da PM
		Coordenação de Nutrição - R. Barão de Maceió, 246 - Centro, Maceió - AL, 57020-360
		Centro de Atendimento Sócio assistencial - Avenida Amazonas Nº 90; CEP 57010-060
		Cadastro Único, Bolsa Família e Ações Complementares - Rua Barão de Atalaia Nº 753 CEP 57020-510
		Frequência Escolar - Rua General Hermes, nº 1199 - CEP 57017-000
		Albergue - Avenida Comendador Leão s/n - CEP 57025-000
		Acolher - Avenida Hilda Felix de Oliveira nº 600 - CEP 57082-590
		Casa de Passagem Familiar - Ladeira da Catedral, nº 87
		Adoção - Rua Antônio Gerbase, nº 106 – Farol (Pitanguinha – Rua do Antigo Posto Nobre)
		SCFV - Bebedouro – Juvenópolis Rua Marquês de Abrantes, s/n – Bebedouro
		SCFV - Tabuleiro – Caic/Ufal Campus Universitário - Ufal, s/n – Rodovia BR 104 Km 14 – Tabuleiro, Maceió/AL Fone 3315-3541
		SCFV - Jacintinho – Lar São Domingos - Av. Gustavo Paiva, 4291 – Mangabeiras
		BOLSA FAMÍLIA - RUA BARÃO DE ATALAIA Nº 753; CEP 57020-510
26	SEMED	Endereço da Sede da SEMED: Rua General Hermes, n.º 1199, Cambona – Maceió/AL CEP 57.017- 000 - Telefone: (82) 3315-4553
ENDEREÇOS DAS CRECHES E ESCOLAS da SEMED:		
		ESCOLA CÍCERA LUCIMAR DE SENA
		ESCOLA MARIA DO SOCORRO TAVARES
		ESCOLA MARIA CARRASCOSA
		ESCOLA ZANELLI CALDAS
		ESCOLA DR. ORLANDO ARAÚJO
		ESCOLA ALMEIDA LEITE

COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, n.º 71, (antiga Rua da Praia) – Centro – Maceió/AL – EP 57.020-680

	ESCOLA ANTÍDIO VIEIRA
	ESCOLA ANTÔNIO MÁRIO MAFRA
	ESCOLA CLAUDINETE BATISTA
	CRECHE LINDOLFO COLLOR
	CRECHE MESTRE IZALDINO
	CRECHE SÃO SEBASTIÃO
	CRECHE SUZANA PALMEIRA
	CRECHE TEREZA LISEUX
	ESCOLA DERALDO CAMPOS
	ESCOLA FRANCISCO MELO CAIC VERGEL
	ESCOLA JOSÉ BANDEIRA - VERGEL
	ESCOLA LINDOLFO COLLOR
	ESCOLA MONS. LUIZ BARBOSA
	ESCOLA NOSSA SRA. APARECIDA
	ESCOLA NOSSA SRA. DA GUIA
	ESCOLA NOSSO LAR 1 (ÉLIO LEMOS)
	ESCOLA PADRE SILVESTRE VEDREGOR
	ESCOLA PIO X
	ESCOLA RUI PALMEIRA
	ESCOLA SILVESTRE PÉRICLES
	ESCOLA TEREZA DE JESUS
	ESCOLA WALTER PITOMBO LARANJEIRAS
	ESCOLA RANILSON FRANÇA
	CRECHE MARIA APARECIDA
	ESCOLA HIGINO BELO
	ESCOLA JOSÉ CARNEIRO
	ESCOLA LYONS CLUB
	ESCOLA LUIZ CALHEROS JR
	ESCOLA LUIZA SURUAGY
	ESCOLA MANOEL COELHO NETO
	ESCOLA MASCARENHAS DE MORAES

	ESCOLA RADIALISTA EDÉCIO LOPES
	ESCOLA PADRE BRANDÃO LIMA
	CRECHE AGENOR FERNANDES
	ESCOLA DOM MIGUEL FENELON CÂMARA
	ESCOLA HERMÍNIO CARDOSO
	ESCOLA JOÃO SAMPAIO
	ESCOLA LUIZ PEDRO DA SILVA I
	ESCOLA MAJOR BONIFÁCIO DA SILVEIRA
	ESCOLA MARIA NILDA DOS SANTOS SILVA
	ESCOLA PEDRO CAFÉ
	ESCOLA MARIA DE FÁTIMA MELO SANTOS
	ESCOLA ZILCA DE OLIVEIRA
	ESCOLA MARCOS SORIANO
	ESCOLA SÉRGIO LUIZ PESSOA BRAGA
	ESCOLA BRAGA NETO
	ESCOLA ANTÔNIO SEMEÃO LAMENHA LINS
	ESCOLA ARNON AFONSO DE MELLO
	ESCOLA DR. BALTHAZAR DE MENDONÇA
	CRECHE MARIA LIEGE TAVARES
	CRECHE ROSANE COLLOR
	ESCOLA DOM HELDER CÂMARA
	ESCOLA EULINA R. DE ALENCAR
	ESCOLA GERUSA COSTA
	ESCOLA HENRIQUE EQUELMAN
	ESCOLA JOÃO XXIII
	ESCOLA JOSÉ CORREIA COSTA
	ESCOLA KÁTIA PIMENTEL ASSUNÇÃO
	ESCOLA LENILTO ALLVES
	ESCOLA MONS. ANTÔNIO ASSUNÇÃO
	ESCOLA OLAVO BILAC
	ESCOLA PAULO FREIRE
	ESCOLA POMPEU SARMENTO

ESCOLA MARILÚCIA MACEDO DOS SANTOS

ESCOLA MARIZETE CORREIA

CRECHE RUTH QUINTELA

ESCOLA VEREADOR AUDIVAL AMÉLIO

CRECHE TENENTE MADALENA PROINFÂNCIA TIPO C

CRECHE NOSSO LAR PROINFÂNCIA TIPO B

ESCOLA AURÉLIO BUARQUE DE HOLANDA

ESCOLA BENEDITA DA SILVA SANTOS

CRECHE BRENO AGRA

CRECHE HELOISA DE GUSMÃO

ESCOLA ELIZABETH ANNE LYRA

ESCOLA ELMA MARQUES CURTI

ESCOLA FREI DAMIÃO

ESCOLA JOSÉ MARIA DE MELO - CAIC BENEDITO BENTES

ESCOLA MARIA DE FÁTIMA LIRA

ESCOLA NISE DA SLIVEIRA

ESCOLA PETRÔNIO VIANA

ESCOLA PAULO HERIQUE COSTA BANDEIRA

ESCOLA MARIA JOSÉ CLEMENTE

ESCOLA SANTO ANTONIO

CRECHE ELZA LIRA

ESCOLA SELMA BANDEIRA

ESCOLA MARIA CECILIA PONTES CARNAUBA

ESCOLA RODRIGUES ALVES (EDUCAÇÃO INFANTIL)

ESCOLA LUIZ ABÍLIO (CIDADE SORRISO II)

ESCOLA MARIA CARMELITA C. GAMA CAIC UFAL

ESCOLA CASA DA AMIZADE

ESCOLA CÉSAR AUGUSTO

ESCOLA CÍCERO DUÉ DA SILVA

ESCOLA CLETO MARQUES LUZ

ESCOLA CORINTHO CAMPELO DA PAZ

CRECHE HERMÉ MIRANDA

CRECHE KYRA MARIA BARROS PAES

CRECHE LÊDA COLLOR

ESCOLA DENISSON MENEZES

ESCOLA DOM ANTÔNIO BRANDÃO

ESCOLA GRACILIANO RAMOS

ESCOLA HÉVIA VALÉRIA

ESCOLA JAIME AMORIM MIRANDA

ESCOLA JAIME DE ALTAVILA

ESCOLA JOSÉ HAROLDO DA COSTA

ESCOLA LUIZ PEDRO DA SILVA II

ESCOLA LUIZ PEDRO DA SILVA IV

ESCOLA MANOEL PEDRO DOS SANTOS

ESCOLA MARIA DE LOURDES PIMENTEL

ESCOLA NATALINA COSTA CAVALCANTE

ESCOLA OCTÁVIO BRANDÃO

ESCOLA PEDRO SURUAGY

ESCOLA SILVIA CELINA NUNES LIMA

ESCOLA SUZEL DANTAS

ESCOLA TOBIAS GRANJA

ESCOLA JAREDE VIANA

ESCOLA YÊDA OLIVEIRA DOS SANTOS

ESCOLA ZUMBI DOS PALMARES

ESCOLA JORGE DE LIMA

ESCOLA DONIZETE CALHEIROS

CRECHE BENEVIDES EPAMINONDAS

CRECHE HERBERT DE SOUZA

ESCOLA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO

ESCOLA NEIDE FREITAS FRANÇA

ESCOLA PADRE PINHO

		ESCOLA PEDRO BARBOSA JR
		ESCOLA SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS
		CRECHE BELA VISTA PROINFÂNCIA TIPO C
		CRECHE CASA FORTE PROINFÂNCIA TIPO C
		CRECHE JOÃO SAMPAIO PROINFÂNCIA TIPO B
		CRECHE JOSÉ APRÍGIO VILELA PROINFÂNCIA TIPO B
		CRECHE NOVO JARDIM PROINFÂNCIA TIPO B
		CRECHE OSMAN LOUREIRO PROINFÂNCIA TIPO B
		CRECHE RECANTO DAS ESTRELAS PROINFÂNCIA TIPO B
		CRECHE RECANTO DOS CONTOS PROINFÂNCIA TIPO B
		CRECHE VILA OLÍMPICA PROINFÂNCIA TIPO B
		CRECHE VILLAGE CAMPESTRE PROINFÂNCIA TIPO B
27	SMS	ENDEREÇO DA SEDE DA SMS: RUA DIAS CABRAL, 569, CENTRO, CEP 57020-250 TELEFONE: 3315-5180
ENDEREÇOS ÓRGÃOS E UNIDADES DE SAÚDE		
PAM SALGADINHO		RUA MIZEL DOMINGUES, 241 – POÇO - 3315-5288
II CENTRO DE SAÚDE		PRAÇA DA MARAVILHA, S/N, POÇO - 3337 3519
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA REGINALDO		RUA DIEGUES JUNIOR, 108 – REGINALDO BAIXO - 3315-5413
UNIDADE DE SAÚDE OSVALDO BRANDÃO VILELA		RUA LAFAIETE PACHECO S/N PONTA DA TERRA - 3315-5403
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA PESCARIA		POVOADO PESCARIA S/N – IPIOCA - 3315-5381
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA GUAXUMA		CONJ. ELIAS PONTES BONFIM S/N – GUAXUMA - 3315-5402
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA RIACHO DOCE		RUA BOA VISTA, 20 – RIACHO DOCE - 3315-5383
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DR. JORGE DAVID NASSER		RUA ALTO DA IGREJA, 163 – IPIOCA - 3315-5376
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA VILA EMATER		BR-101, VILA EMATER – CRUZ DAS ALMAS - 3315-5379
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA SÃO FRANCISCO DE PAULA		RUA BOSQUE DAS ACÁCIAS 37 – CRUZ DAS ALMAS - 3315-5917

COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, n.º 71, (antiga Rua da Praia) – Centro – Maceió/AL – EP 57.020-680

CAPS DR ROSTAN SILVESTRE	RUA JOSE MAIA GOMES S/N JATIUCA - 3337-4867
PAM DIQUE ESTRADA	RUA DAS FLORES, CONJ. JOAQUIM LEÃO – PONTA GROSSA - 3315-5280
PAM BREDÁ	RUA DR. LUIS PONTES DE MIRANDA – CENTRO - 3315-5389
UNIDADE DE SAÚDE ROLLAND SIMON	RUA CABO REIS, S/N – VERGEL DO LAGO - 3315-5353
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA JARDIM SÃO FRANCISCO	RUA SÃO FRANCISCO, 02 – BREJAL - 3315-5412
UNIDADE DE SAÚDE PROFESSOR DURVAL CORTEZ	RUA JOAO ULISSES MARQUES S/N PRADO - 3315-5271
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA VIRGEM DOS POBRES	AV SENADOR RUI PALMEIRA S/N DIQUE ESTRADA - 3315-5280
UNIDADE DE SAÚDE FAMÍLIA TARCISIO PALMEIRA	RUA ALÍPIO BARBOSA, S/N – PONTAL DA BARRA - 3315-5328
MODULO ODONTOLOGICO RUI PALMEIRA	RUA MONTE CASTELO S/N VERGEL DO LAGO - 3315-5351
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA HELVIO AUTO	RUA RIACHUELO 20 TRAPICHE - 3223-6612
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA SÃO VICENTE DE PAULA	RUA NATAL S/N PINHEIRO - 3315-5437
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA SÃO JOSÉ	RUA MARAGOGI S/N CANAÃ - 3315-5434
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA OURO PRETO	TRAVESSA SÃO PAULO 06 OURO PRETO - 3315-5436
PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA VILA REDENÇÃO	MANOEL BARBOSA CALHEIROS 79 FAROL - 3315-5285
UNIDADE DE SAÚDE PITANGUINHA	RUA ANTONIO NOGUEIRA S/N PITANGUINHA - 3315-5370
CAPSI AD DR EVERALDO MOREIRA	RUA VIRGÍNIO DE CAMPOS, S/N – FAROL - 3326-5502
PAM BEBEDOURO	RUA CONEGO COSTA 1096 BEBEDOURO - 3315-5431
PAM JOÃO SAMPAIO	CONJ JOÃO SAMPAIO S/N TABULEIRO - 3315-5439
CAPS SADIR CARVALHO	RUA DR OSWALDO CRUZ, S/N CHÃ DE BEBEDOURO - 3315-5433
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA EDVALDO SILVA	PÇA OTHON BEZERRA, 01 – RIO NOVO - 3315-5497
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA CLÁUDIO MEDEIROS	RUA DO CRAVO, 191 – RIO NOVO - 3315-5384

UNIDADE DE SAÚDE GERALDO MELO	RUA DO CAMPO S/N BOM PARTO - 3315-3690
UNIDADE DE SAÚDE JOSÉ BERNARDES NETO	AVENIDA WALDEMAR RUFINO DOS SANTOS, 78 ABC
UNIDADE DE SAÚDE AMACOPH	RUA PAU BRASIL, JARDIM DO HORTO CHÃ DA JAQUEIRA - 3315-5440
UNIDADE DE SAÚDE JOSÉ ARAÚJO SILVA	RUA PASTOR EURICO CALHEIROS, 56 COHAB JACINTINHO - 3315-5397
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA JOSÉ TENÓRIO	CONJ JOSÉ TENÓRIO, RUA PROJETADA "G", S/N – SERRARIA - 3315-5417
CAPS NORACI PEDROSA	CONJ JOSE DA SILVA PEIXOTO RG QD7 JACINTINHO - 3315-5399
UNIDADE DE SAÚDE FELÍCIO NAPOLEÃO	RUA LUIS REGO BARROS, 55 – ALDEIA DO INDIO - 3315-5411
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DR PAULO LEAL	RUA ACRE S/N - FEITOSA - 3315-5281
UNIDADE DE SAÚDE WALDOMIRO ALENCAR	RUA JULIO AUTO, 431 JACINTINHO - 3315-5396
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA SÃO JORGE	RUA SANTA MADALENA 45 BARRO DURO - 3315-6429
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA NOVO MUNDO	TRAVESSA BOA ESPERANÇA 30 NOVO MUNDO - 3315-5435
CAPSI DR LUIZ DA ROCHA CERQUEIRA SERRARIA	AV. GETÚLIO VARGAS S/N CONJ. JOSÉ TENÓRIO - 3315-2401
MODULO OCULAR ESCOLA DR. POMPEU SARMENTO	AVENIDA MUNIZ FALCÃO S/N BARRO DURO - 3315-5438
UNIDADE DE SAÚDE JOÃO MOREIRA PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	RUA ADRIANO VIANA DE CASTRO, S/N – JACINTINHO - 3315-4026
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA CAIC BENEDITO BENTES	AV. CACHOEIRA DO MIRIM, S/N – BENEDITO BENTES - 3315-5480
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA FREI DAMIÃO	AV. MUNDAÚ, S/N – CONJ. FREI DAMIAO - 3315-5483
UNIDADE DE SAÚDE HAMILTON FALCÃO	AV. NORMA PIMENTEL DA COSTA, S/N – CONJ BENEDITO BENTES I - 3315-5422
CASA MATERNAL DENILMA BULHÕES	AV. NORMA PIMENTEL DA COSTA, S/N – CONJ BENEDITO BENTES I - 3315-5484
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA CARLA NOGUEIRA	AV. MINISTRO MÁRCIO FORTES DE ALMEIDA, S/N CONJ SELMA BANDEIRA - 3315-5423

UNIDADE DE SAÚDE ARTUR RAMOS	CONJ HENRIQUE EQUELMAN RUA L QD J S/N – TABULEIRO - 3315-3500
UNIDADE DE SAÚDE JOSÉ HOLANDA	LOTEAMENTO BELA VISTA, QD 24, S/N – BENEDITO BENTES II - 3315-3508
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA ROBSON CAVALCANTE DE MELO (FREITAS NETO)	CONJ FREITAS NETO QD A N.º 25 BENEDITO BENTES II
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DIDIMO OTTO KUMMER (CARMINHA)	CONJ CARMINHA RUA I QD “C” - S/N BENEDITO BENTES II
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA TEREZA BARBOSA DE LIMA	CONJ EUSTÁQUIO GOMES DE MELO I, RUA “C”, 31- TABULEIRO DOS MARTINS - 3315-5476
UNIDADE DE SAÚDE GRACILIANO RAMOS PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	CONJ. GRACILIANO RAMOS CRECHE 01 S/N – TABULEIRO DOS MARTINS - 3315-5441
UNIDADE DE SAÚDE CAIC JORGE DE LIMA	CIDADE UNIVERSITÁRIA - 3315-5474
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA GALBA NOVAES	AVENIDA BETEL S/N TABULEIRO DOS MARTINS - 3315-5445
UNIDADE DE SAÚDE VILLAGE CAMPESTRE I	CONJ VILLAGE CAMPESTRE I QD N N.º 15 - 3315-5448
UNIDADE DE SAÚDE COBEL II TABULEIRO	RUA DA FLORESTA S/N – TABULEIRO - 3315-5446
UNIDADE DE SAÚDE DR DJALMA LOUREIRO	RUA MUNIZ FALCÃO SN CLIMA BOM - 3315-5488 / 3315-5425
UNIDADE DE SAÚDE JOSÉ PIMENTEL AMORIM	RUA ADRIANA VIANA DE CASTRO S/N – CONJ SALVADOR LIRA - 3315-5442
UNIDADE DE SAÚDE ROSANE COLLOR	AVENIDA NASCENTE, 542 – CONJ ROSANE COLLOR – CLIMA BOM - 3315-5424
UNIDADE DE SAÚDE SONIA BORN	BR 104, KM 14 – TABULEIRO - 3315-5378
UNIDADE DE SAÚDE VILLAGE CAMPESTRE II	RUA PADRE CICERO 50 VILLAGE CAMPESTRE II - 3315-5275
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DENISSON MENEZES	CONJUNTO DENISSON MENEZES QD A TABULEIRO - 3315-3501
UNIDADE DE SAÚDE IVETE HOLANDA	CONJ HORIZONTE S/N SANTOS DUMONT - 3315-3507
UNIDADE DE SAÚDE VEREADOR SERGIO QUINTELLA	RUA MARQUES DE TAMANDARE 02 SANTA LUCIA
UNIDADE DE SAÚDE ALIOMAR ALMEIDA LINS	
CEO II RAFAEL DE MATOS SILVA	RUA L QUADRA J. S/N, CONJ HERIQUE EQUELMAN, TABULEIRO - 3315-1059

UNIDADE DE SAÚDE JOÃO MACÁRIO	AV. CORINTHO CAMPELLO DA PAZ S/N, SANTOS DUMONT - 3315-4653/5474
UNIDADE DE SAÚDE JOÃO PAULO II	RUA MANOEL VIANA DE OLIVEIRA S/N JACINTINHO - 3315-5404
UNIDADE DE SAÚDE JOSÉ GUEDES DE FARIAS	CONJ. MEDEIROS NETO, S/N – SANTA AMÉLIA
UNIDADE DE SAÚDE CONCEIÇÃO FONSECA PARANHOS	CONJ. ALFREDO GASPAR DE MENDONÇA – JACARECICA - 3315-7497
UNIDADE DE SAÚDE JOSÉ GUEDES DE FARIAS	CONJ. MEDEIROS NETO, S/N - SANTA AMÉLIA - 3315-6613

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – ARSER/CPL nº /2017.

MODELO DE PROPOSTA

ANEXO I-C

Empresa:	
CNPJ:	Telefone(s):
Endereço:	CEP:
E-mail:	

Objeto: Registro de Preço para eventual e futura Contratação de empresa especializada para execução de **serviços de manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos condicionadores de ar** localizados nas instalações dos diversos Órgãos e Entidades da Administração Pública do Município de Maceió conforme especificações no Termo de Referência.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Mensal R\$	Valor Anual R\$
1	Serviços Especializados de Manutenção Preventiva e Corretiva	Meses	12		
Subtotal Item 01					
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total. R\$
2	Serviços Eventuais				
2.1	Serviço de Instalação de Condicionadores de Ar Tipo Split Hi Wall 7.000 a 9.000 BTUS.	Instalação			
2.2	Serviço de Instalação de Condicionadores de Ar Tipo Split Split Hi Wall 12.000 a 18.000 BTUS.	Instalação			
2.3	Serviço de Instalação de Condicionadores de Ar Tipo Split Split Hi Wall 22.000 a 24.000 BTUS.	Instalação			
2.4	Serviço de Instalação de Condicionadores de Ar Tipo Split Hi Wall 30.000 BTUS.	Instalação			
2.5	Serviço de Instalação de Condicionadores de Ar Tipo Piso Teto 48.000 a 60.000 BTUS	Instalação			
2.6	Serviço de Instalação de Condicionadores de Ar Tipo Piso teto 80.000 BTUS	Instalação			
2.7	Serviço de Instalação de Cortinas de Ar	Unidade			
2.8	Rebobinamento de Motores	Unidade			
Subtotal Item 02					
Item	Descrição	Unid.	Quant.	VI. Unit. (Metro)	VI. Total
3	Materiais Eventuais				

3.1	Valor adicional por metro de tubulação utilizada além dos quatro metros indicados para instalação de condicionador de ar, para Condicionadores de Ar Tipo Split 7.000 a 9.000 BTUS	Metro			
3.2	Valor adicional por metro de tubulação utilizada além dos quatro metros indicados para instalação de condicionador de ar, para Condicionadores de Ar Tipo Split Hi Wall 12.000 a 18.000 BTUS.	Metro			
3.3	Valor adicional por metro de tubulação utilizada além dos quatro metros indicados para instalação de condicionador de ar, para Condicionadores de Ar Tipo Split Hi Wall 22.000 a 24.000 BTUS.	Metro			
3.4	Valor adicional por metro de tubulação utilizada além dos quatro metros indicados para instalação de condicionador de ar, para Condicionadores de Ar Tipo Split Hi Wall 30.000 BTUS.	Metro			
	Valor adicional por metro de tubulação utilizada além dos quatro metros indicados para instalação de Condicionadores de Ar Tipo Piso Teto 48.000 a 60.000 BTUS	Metro			
	Valor adicional por metro de tubulação utilizada além dos quatro metros indicados para instalação de Instalação de Condicionadores de Ar Tipo Piso teto 80.000 BTUS	Metro			
Subtotal Item 03					
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
Substituição de Peças Diversas					
4	Fornecimento de Peças	Valor Anual Estimado de Gastos	Percentual de Desconto Ofertado	Desconto Ofertado	Valor Total Anual com Desconto
		R\$ xxxxxxx	Mínimo de 5%		
Observação: Para fins de aplicação do percentual de desconto, serão considerados os valores das peças conforme notas Fiscais de Fábrica ou revendedores autorizados, não podendo ser aceitas Notas Fiscais de Emissão da Contratada ou outra empresa similar.					
Subtotal Item 04					
Valor Total da Proposta (Somatório dos Subtotais dos Itens 01 a 04) - R\$					

VALOR TOTAL DA PROPOSTA POR EXTENSO:

- **VALIDADE DA PROPOSTA:** Prazo de validade: 90 (noventa) dias corridos, contados a partir de sua apresentação.
- **COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS:** Nos preços propostos acima estão incluídas todas as despesas, tributos e demais encargos de qualquer natureza.
- **DECLARAÇÃO:** Esta empresa declara estar ciente de que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas no Termo de Referência e seus Anexos.

Maceió/AL, __ de _____ de 20xx.

Assinatura do representante Legal
NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL
CPF:

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – SMF/DL nº 102/2017

ANEXO I-D

MATERIAIS NECESSÁRIOS

O serviço de instalação de condicionadores de ar indicados nos itens 02 – 05 do Anexo I devem compreender os materiais abaixo indicados.

Obs.: Instalações de até 04 m.

1. Materiais para instalação de condicionadores de ar tipo **Split 9.000 BTUS**:

1.1. Para o circuito de alimentação entre evaporadora e condensadora:

- Disjuntor de 10 amperes (classe C);
- Condutor de no mínimo 1,5mm²;
- Cabo PP 04 X 1,5 mm², ligando fase, neutro e terra.

1.2. Circuito frigorífico:

- Tubo esponjoso de 3/8" e 1/4";
- Fita Aluminizada;
- Fita PVC.

2. Materiais para instalação de condicionadores de ar tipo **Split 12.000 BTUS**:

2.1. Para o circuito de alimentação entre evaporadora e condensadora:

- Disjuntor de 10 amperes (classe C);
- Condutor de no mínimo 1,5mm²;
- Cabo PP 04 X 1,5mm², ligando fase, neutro e terra.

2.2. Circuito frigorífico:

- Tubo esponjoso de 1/2" e 1/4";
- Fita Aluminizada;
- Fita PVC.

3. Materiais para instalação de condicionadores de ar tipo **Split 18.000 BTUS**:

3.1. Para o circuito de alimentação entre evaporadora e condensadora:

- Disjuntor de 16 amperes (classe C);
- Condutor de no mínimo 2,5mm²;
- Cabo PP 04 X 2,5mm², ligando fase, neutro e terra.

3.2. Circuito frigorífico:

- Tubo esponjoso de 1/2" e 1/4" ou de 5/8" e 1/4";
- Fita Aluminizada;
- Fita PVC.

4. Materiais para instalação de condicionadores de ar tipo **Split 30.000 BTUS**:

4.1. Para o circuito de alimentação entre evaporadora e condensadora:

- Disjuntor de 20 amperes (classe C);
- Condutor de no mínimo 2,5mm²;
- Cabo PP 04 X 2,5mm², ligando fase, neutro e terra.

4.2. Circuito frigorífico:

- Tubo esponjoso de 5/8" e 3/8";
- Fita Aluminizada;
- Fita PVC.

5. Instalação de Redes Elétrica e Frigorígena:

5.1. Todos os pontos de alimentação desde o Disjuntor até Aparelho será com condutor de 4mm², fase, neutro e terra.

5.2. Todas as tubulações devem ser isoladas separadamente com tubo esponjoso específico, não



COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, n.º 71, (antiga Rua da Praia) – Centro – Maceió/AL – EP 57.020-680

devendo passar dois canos no mesmo tubo.

- 5.3. As distâncias entre evaporadora e condensadora serão de no mínimo dois metros para um bom funcionamento do equipamento.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – SMF/DL nº 102/2017

ANEXO I-F

MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO

	Estado de Alagoas Município de Maceió Nome do Órgão: Setor:	Endereço do Órgão: Email:
---	---	------------------------------

ORDEM DE SERVIÇO Nº XXXX/2017

- Campos de Preenchimento do órgão -

DATA DE SOLICITAÇÃO: _____ RESPONSÁVEL: _____

IDENTIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO		
MARCA:	POTÊNCIA:	Nº DE PATRIMÔNIO:
LOCAL DE INSTALAÇÃO:		

OCORRÊNCIA IDENTIFICADA:

(Preenchimento após conclusão).

TEMPO TOTAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO: _____

NÍVEL DE SATISFAÇÃO COM O SERVIÇO: () 01 () 02 () 03 () 04 () 05
(Considerando qualidade do atendimento, tempo de execução dos serviços e resolutividade. Escala: 01 - Péssimo e 05 – Excelente).

- Campos de Preenchimento da CONTRATADA -

DATA DE ATENDIMENTO: _____ TÉCNICO RESPONSÁVEL: _____

DEFEITO IDENTIFICADO:

NECESSIDADE DE SUSBTITUIÇÃO DE PEÇAS: () SIM () NÃO
(Em caso positivo, anexar relação das peças com autorização do órgão).

NECESSIDADE DE RETIRADA DO EQUIPAMENTO: () SIM () NÃO

RETIRADA:

DEVOLUÇÃO E REINSTALAÇÃO:

DATA:

RESPONSÁVEL:

DATA:

RESPONSÁVEL:

SERVIÇO EXECUTADO:

(Conforme termos indicados no Contrato. Anexar relação de materiais utilizados contendo descrição, quantidade e unidade de medida).

OBSERVAÇÕES:

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – ARSER/CPL nº 102/2017.

ANEXO III

Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF



COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, n.º 71, (antiga Rua da Praia) – Centro – Maceió/AL – EP 57.020-680

Declaração de observância ao art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal

Declaramos para os devidos fins que cumprimos a proibição prevista no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, estando ciente de que eventual infringência ao mencionado preceito, acarretará a imediata inabilitação ou desclassificação do Pregão Eletrônico n.º 102/2017, bem como a rescisão do contrato administrativo que venha a ser firmado com o Município de Maceió.

Maceió, _____

Representante Legal da Firma

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – ARSER/CPL nº /2017.

ANEXO IV

Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF

D E C L A R A Ç Ã O

Declaramos para os devidos fins, sob as penalidades cabíveis, não haver fatos impeditivos quanto a nossa participação em licitações ou contratações com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

Maceió, _____

Representante Legal da Firma

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – SMF/DL nº 102/2017

ANEXO V (modelo de)

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO – PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CPL/ARSER nº 32/2017.

(Identificação completa do representante da empresa licitante), como representante devidamente constituído de **(Identificação completa da empresa licitante)** doravante denominado **(Licitante)**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar da presente licitação, **foi elaborada** de maneira independente pela empresa **(Nome da empresa Licitante)**, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, desta licitação por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Comissão Permanente de Licitações/ARSER do município de Maceió, antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, ____ de _____ de _____

(Representante legal do licitante, no âmbito da licitação,
com identificação completa)

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – SMF/DL nº 102/2017

ANEXO VI

minuta de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2017.

PROCESSO nº 6700.25894/2017.

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos condicionadores de ar localizados nas instalações dos diversos da Administração Pública do Município de Maceió, nos termos e especificações constantes deste edital e seus anexos.

A Agência Municipal de Regulação de Serviços Delegados – ARSER, localizada na Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, n.º 71, (antiga Rua da Praia) – Centro – Maceió/AL – EP 57.020-680, RESOLVE registrar os preços, em conformidade com a proposta apresentada pela empresa vencedora no Pregão Eletrônico n.º ____/2017, realizado na Comissão Permanente de Licitações/ARSER no dia ____ de ____ de 2017, nos termos da Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decretos Federais nºs 5.504/2005, 5.450/2005 e 8.538/2015, Decretos Municipais n.ºs 6.417/2004, 6.476/2004, 7.496/2013, 8.415/2017 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/1993 e demais normas aplicáveis à espécie, homologado pela autoridade competente.

Fornecedor Beneficiário:	
CNPJ:	
Endereço:	
Telefones:	
Representante Legal:	
Identidade e CPF:	
E-mail:	

Primeiro Cadastrado Reserva: A empresa (...), inscrita no CNPJ sob o nº (...) e estabelecida na (...), representada pelo seu (...), Sr. (...), inscrito no CPF sob o nº (...), de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por (...procuração/contrato social/estatuto social...), correio eletrônico (...), fone (...), aceita o fornecimento/serviços objeto desta Ata de Registro de Preços com preços iguais a da licitante vencedora.

1 DA GESTÃO DA ATA

- 1.1 A Agência Municipal de Regulação de Serviços Delegados – ARSER é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento desta Ata de Registro de Preços.
- 1.2 A Gerência de Gestão de Contratos e Atas da ARSER, localizada na Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, n.º 71, (antiga Rua da Praia) – Centro – Maceió/AL – EP 57.020-680– Fone: (82) 3315-3713/3714/3715, e-mail: gerencia.contratos@arser.maceio.al.gov.br, será o setor responsável pelos atos de controle e administração desta Ata de Registro de Preços.
- 1.3 **Caberá ao Gerenciador da Ata:**
 - 1.3.1 Observar para que, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sejam mantidas, por parte do fornecedor beneficiário, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
 - 1.3.2 Realizar periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados.
- 1.4 Compete ao Órgão Gerenciador e aos Participantes os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, para registro no SICAF.
- 1.5 Observar para que, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sejam mantidas por parte do fornecedor beneficiário todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

2 DO OBJETO – ESPECIFICAÇÕES, MARCA, QUANTIDADES E VALORES REGISTRADOS PARA O ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES:

LOTE ÚNICO

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Mensal R\$	Valor Anual R\$
1	Serviços Especializados de Manutenção Preventiva e Corretiva	Meses	12		
Subtotal Item 01					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total. R\$
2	Serviços Eventuais ...				
2.1	Serviço de Instalação de Condicionadores de Ar Tipo Split Hi Wall 7.000 a 9.000 BTUS.	Instalação			
2.8	Rebobinamento de Motores	un			
Subtotal Item 02					
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vi. Unit. (Metro)	Vi. Total
3	Materiais Eventuais				
3.2	Valor adicional por metro de tubulação utilizada além dos quatro metros indicados para instalação de condicionador de ar, para Condicionadores de Ar Tipo Split Hi Wall 12.000 a 18.000 BTUS.	Metro	...		
3.3		Metro	...		
Subtotal Item 03					
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
Substituição de Peças Diversas					
4	Fornecimento de Peças	Valor Anual Estimado de Gastos	Percentual de Desconto Ofertado	Desconto Ofertado	Valor Total Anual com Desconto
		R\$ xxxxxxxx	Mínimo de 5%		
Observação: Para fins de aplicação do percentual de desconto, serão considerados os valores das peças conforme notas Fiscais de Fábrica ou revendedores autorizados, não podendo ser aceitas Notas Fiscais de Emissão da Contratada ou outra empresa similar.					
Subtotal Item 04					
Valor Total da Proposta (Somatório dos Subtotais dos Itens 01 a 04) - R\$					

Observação: Para fins de aplicação do percentual de desconto, serão considerados os valores das peças conforme notas Fiscais de Fábrica ou revendedores autorizados, não podendo ser aceitas Notas Fiscais de Emissão da Contratada ou outra empresa similar.

VALOR TOTAL DA PROPOSTA POR EXTENSO:

- **VALIDADE DA PROPOSTA:** Prazo de validade: 90 (noventa) dias corridos, contados a partir de sua apresentação.
- **COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS:** Nos preços propostos acima estão incluídas todas as despesas, tributos e demais encargos de qualquer natureza.
- **DECLARAÇÃO:** Esta empresa declara estar ciente de que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas neste Contrato.

3 DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, somente poderá ser Utilizada pelos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal de Maceió, mediante anuência do Órgão Gerenciador.
- 3.2 O remanejamento somente ocorrerá entre órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Maceió.
- 3.3 O remanejamento de que trata o subitem 3.2 ocorrerá em conformidade com o Decreto Municipal nº. 8.415, de 30 de março de 2017:
 - 3.1.1. Nas Atas de Registro de Preço, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pela ARSER, Órgão Gerenciador, entre os Órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório.
 - 3.1.2. O remanejamento de que trata o subitem 3.3 somente poderá ser feito de Órgão participante para Órgão participante e de Órgão participante para Órgão não participante.
 - 3.1.3. No caso de remanejamento de Órgão participante para Órgão não participante, devem ser observados os limites previstos nos § 3º do art. 22 do Decreto Municipal nº 7.496/2013.
 - 3.1.4. Para efeito do disposto no subitem 3.3, caberá ao Órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo Órgão participante, desde que haja prévia anuência do Órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.
 - 3.1.5. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata.
- 3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão gerenciador.
- 3.3. Homologado o resultado da licitação, as licitantes classificadas, observado o disposto no art. 11 do Decreto Municipal nº 7.496/2013, serão convocadas para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.
 - 3.3.1. O prazo para que as licitantes classificadas compareçam após serem convocadas poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Órgão gerenciador.
 - 3.3.2. É facultada à Agência Municipal de Regulação de Serviços Delegados – ARSER, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 3.4. Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, conforme disposto no artigo 14 do Decreto Municipal nº 7.496/2013.
- 3.5. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 3.6. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
 - 3.6.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
 - 3.6.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 3.7. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - 3.7.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

- 3.7.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 3.8. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4 DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 4.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 4.1.1. Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;
- 4.1.2. Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 4.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 4.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal n.º 8.666 de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520 de 2002.
- 4.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 4.2.1. Por razão de interesse público, ou a pedido do fornecedor quando:
- a) Comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço e/ou produto.
- 4.3. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.
- 4.4. Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma Lei, no que couber.
- 4.5. O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do responsável do Órgão gerenciador.
- 4.6. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas “4.1.1”, “4.1.2” deste item, será formalizado por despacho do responsável do Órgão gerenciador assegurado contraditório e a ampla defesa.
- 4.7. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e do Decreto Municipal n.º 7.496/2013, ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

5 DA VALIDADE DA ATA E ACRÉSCIMOS

- 5.1. Esta Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, tendo sua eficácia a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.
- 5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, em conformidade com o disposto no §1º do art.12 do Decreto Municipal 7.496/2013.

6 DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. O prazo para a beneficiária assinar o termo de Contrato, aceitar ou retirar a Nota de Empenho é de 05 (cinco) dias, contados da convocação para a sua formalização, podendo ser prorrogado uma só vez, por igual período, nas situações previstas no § 1º do art. 64 da Lei Federal nº. 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da mesma Lei.
- 6.1.1. O termo de Contrato poderá ser substituído por Nota de Empenho e/ou por Ordem de Serviço.
- 6.1.2. Quando a administração fizer a opção de celebrar Contrato, a vigência deste instrumento contratual ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários.
- 6.2. Decorridos os prazos acima citados e não tendo a empresa vencedora comparecido ao chamamento, esta perderá o direito a contratação independentemente de sujeitar-se às penalidades do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e autorizará a Contratante a convocar as licitantes registradas em ata como cadastro de reserva, na ordem de

classificação, verificando sua habilitação, até a apuração de uma que atenda a este edital, sendo essa declarada vencedora.

- 6.3. A Administração não estará obrigada a adquirir os produtos da Detentora da Ata.
- 6.4. A Contratada manterá durante a vigência da Ata/Contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas nesta licitação.
- 6.5. A Administração poderá rescindir a contratação nas hipóteses previstas nos art. 77, 78 e 79 da Lei Federal nº. 8.666/1993 com as consequências indicadas no art. 80 da mesma lei, sem prejuízo das sanções previstas em lei e nesta Ata.

7 DAS CONDIÇÕES GERAIS DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 7.1. O prazo previsto para o início da prestação dos serviços será imediato, contados da publicação do Extrato da ATA.
- 7.2. Os serviços serão prestados **no município de Maceió**, em local a ser informado pela Contratante, mediante demanda da Contratante cujo cronograma será previamente repassado pela fiscalização da Contratante, com antecedência
- 7.3. Sempre que julgar necessário o Órgão Gerenciador e Órgãos participantes solicitarão, durante a vigência da ARP, o fornecimento do serviço registrado, na quantidade necessária, mediante a entrega da Ordem de Serviço, Nota de Empenho.
- 7.4. A CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os serviços registrados, contudo, ao fazê-lo, solicitará um percentual mínimo de 5% (cinco por cento) do que se encontra registrado, individualmente para cada Órgão.
- 7.5. A empresa CONTRATADA deverá possuir uma estrutura de atendimento aos problemas relacionados com a prestação dos serviços ora contratados, disponível nos dias úteis durante o horário comercial.
- 7.6. Os serviços devem ser iniciados até às 14 horas, visando garantir, na maioria dos casos, a conclusão no mesmo dia e sem extrapolar o horário comercial. **Preferindo-se, sempre que possível o período da manhã, uma vez que o horário de funcionamento padrão do Município é entre 08h e 14h.**
- 7.7. A empresa CONTRATADA deverá programar a execução do serviço contratado que eventualmente implicarem em interferências com as atividades do Órgão, como desconforto climático devido ao calor, quando do desligamento dos aparelhos, barulho, poeira, evacuação parcial ou total de servidores, empregados cedidos de outros órgãos ou terceirizados.
 - 7.7.1. Nos casos em que trata o subitem anterior, os serviços deverão ser realizados, preferencialmente, fora do horário comercial, em horário extraordinário, inclusive à noite, sábados, domingos e feriados;
 - 7.7.2. A programação deverá ser submetida à aprovação da Fiscalização em até 05 (cinco) dias antes do início dos trabalhos;
- 7.8. **Quando da realização de manutenção corretiva, oriunda de Ordem de Serviço, a CONTRATADA deverá fornecer orçamento, constando a identificação do aparelho, os defeitos, peças a serem substituídas com seus respectivos códigos, valores e descontos, quando houver, discriminação dos serviços, quantidade de horas a serem despendidas e prazo de execução do serviço.**
- 7.9. Fica o fornecimento de peças pela CONTRATADA, condicionada à prévia aprovação pela CONTRATANTE, que observará a conveniência da substituição ou acréscimo e orçamento do material, podendo optar pela compra das mesmas mediante procedimento específico.
- 7.10. **Durante o prazo de vigência deste contrato poderão ser acrescidos ou suprimidos aparelhos de condicionador de ar adquiridos pela CONTRATANTE.**

8 DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 8.1. A fiscalização e acompanhamento da execução desta Ata caberão a Contratante, através de servidor a ser designado, que terá, dentre outras, as seguintes atribuições:
 - I. Expedir Ordens de Serviço/Fornecimento.
 - II. Proceder ao acompanhamento técnico da execução dos serviços.
 - III. Fiscalizar a execução da Contratação quanto à qualidade desejada.

- IV. Comunicar à Contratada o descumprimento do Contratação e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento.
- V. Solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de condição contratual.
- VI. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.
- VII. Atestar as Notas Fiscais relativas a execução do objeto para efeito de pagamento.
- VIII. Recusar o objeto que for entregue fora das especificações contidas neste instrumento ou que forem executados em quantidades divergentes daquelas constantes na Ordem de Fornecimento.
- IX. Solicitar à Contratada e a seu preposto todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento das obrigações.
- 8.2. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

9 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

9.1. Incumbe à CONTRATANTE:

- I. Publicar o extrato desta Ata de Registro de Preços, na forma da Lei.
- II. Emitir Nota de Empenho/Contrato e Ordem de Serviço, a medida da Contratação.
- III. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa vencedora, de acordo como os termos deste documento.
- IV. Reservar local apropriado para o recebimento do objeto desta ATA.
- V. Disponibilizar pessoal para o recebimento do objeto no horário previsto neste documento.
- VI. Receber o objeto de acordo com as especificações descritas neste documento.
- VII. Acompanhar e fiscalizar a execução desta Contratação, atestar as Notas Fiscais/Faturas que estejam corretamente preenchidas, em conformidade com os quantitativos solicitados, por intermédio de representante especialmente designado e efetuar os pagamentos à beneficiária.
- VIII. Permitir o livre acesso dos empregados da empresa nas dependências da Contratante para entrega do objeto desta Ata, desde que uniformizados e identificados com crachá.
- IX. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Beneficiária.
- X. Comunicar, imediatamente, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- XI. A critério da Contratante, os serviços serão submetidos a verificação, cabendo ao fornecedor a substituição dos que vierem a ser recusados, após comunicado o ocorrido.
- XII. Recusar-se a receber o objeto, caso este esteja em desacordo com a proposta apresentada pela Contratada, fato que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito de indenização.
- XIII. Efetuar os pagamentos nas condições e preço pactuado nesta Contratação.
- XIV. Modificar, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da Contratada.
- XV. Cumprir as demais disposições contidas nesta ATA.
- XVI. Rescindir-lo unilateralmente, nas hipóteses da declaração de nulidade deste Contrato.
- XVII. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais.

9.2. Incumbe à CONTRATADA:

- I. Atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata no limite do quantitativo registrado.
- II. Fornecer os produtos imediatamente, contados da publicação do Extrato da ATA.
- III. Atender a todas as Ordens de Serviços expedidas durante a vigência da ATA, obedecendo às especificações e as quantidades previstas na Cláusula Segunda deste Contratação.
- IV. Promover a entrega do objeto mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente preenchida, no prazo, local e condições propostas na licitação, na Ata/Contrato ou instrumento equivalente, constando detalhadamente as informações necessárias para a execução desta contratação, sem qualquer ônus adicional para a Contratante.

- V. Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- VI. Comunicar à Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- VII. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, enquanto perdurar a vigência da Ata.
- VIII. Executar os serviços nas condições pactuadas na licitação/ e ou contratação.
- IX. Zelar pela perfeita execução, atendendo prontamente às solicitações do Órgão solicitante, referente ao fornecimento do produto.
- X. Providenciar a imediata substituição/ e ou correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela fiscalização na execução da Contratação.
- XI. Reparar, corrigir e remover às suas expensas, no todo ou em parte, todas irregularidades que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que se verifique danos em decorrência do transporte, ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, quando da execução da contratação.
- XII. Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o objeto desta Contratação, bem como pelo custo de frete na entrega, e demais custos inerentes ao fornecimento do objeto.
- XIII. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações firmadas, sem prévia e expressa anuência da Contratante.
- XIV. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar à Contratante ou a terceiros, tendo como agente o fornecedor-beneficiário, na pessoa de prepostos ou estranhos.
- XV. Manter as mesmas condições da habilitação durante a vigência desta Ata.

10 DO PAGAMENTO

- 10.1. O pagamento será efetuado pela Contratante, de acordo com o quantitativo efetivamente executado, através de depósito bancário em conta corrente fornecida pela contratada, em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação de requerimento, Nota Fiscal, recibo e certidões necessárias, devidamente analisadas e atestadas pelo servidor designado pela Contratante.
- 10.2. Havendo erro na Fatura/Nota Fiscal/Recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será susado, até que a empresa fornecedora tome as medidas saneadoras necessárias.
- 10.3. O pagamento fica condicionado que a Beneficiária atenda todas as condições de habilitação no que diz respeito à regularidade fiscal e trabalhista.

11 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. São sanções passíveis de aplicação às empresas com preços registrados nesta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
 - a) Advertência formal: falhas ou irregularidades que não acarretem prejuízos à Administração;
 - b) Pelo atraso na entrega do produto em relação ao prazo estipulado: 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor do produto não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
 - c) Pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do produto, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do produto;
 - d) Pela demora em substituir o produto rejeitado, a contar do primeiro dia após o vencimento do prazo estipulado para a substituição: 2% (dois por cento) do valor do produto recusado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
 - e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste documento e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento;

- f) Suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com o Município de Maceió;
- g) Declaração de inidoneidade, que o impede de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos.

Na ocorrência de falhas ou irregularidades diferentes daquelas indicadas no item anterior, a Administração poderá aplicar à Contratada quaisquer das sanções listadas no item 11.1, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

- 11.2. A critério da Contratante e nos termos do art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93, as sanções previstas nas alíneas “f” e “g” poderão ser aplicadas cumulativamente com quaisquer das multas previstas nas alíneas “b” a “e”.
- 11.3. As multas previstas, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão pagas por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) pela futura Contratada no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.
- 11.4. As sanções fixadas serão aplicadas nos autos do processo de gestão do Contrato, no qual será assegurado à futura Contratada o contraditório e a ampla defesa.
- 11.5. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega dos produtos, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.
- 11.6. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na entrega dos produtos, a Nota de Empenho ou Contrato deverá ser cancelado ou rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa.
- 11.7. A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação e a contratação, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:
 - a) Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, a Contratada permanecer inadimplente;
 - b) Por até 01 (um) ano, quando a Contratada falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e
 - c) Por até 02 (dois) anos, quando a Contratada:
 - c.1) Praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da contratação; ou
 - c.2) For multada, e não efetuar o pagamento.
- 11.8. O prazo previsto no item 11.7, alínea “c”, poderá ser aumentado em até 5 (cinco) anos.
- 11.9. O descredenciamento ou a proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores deste Município são sanções administrativas acessórias à aplicação de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, sendo aplicadas por igual período.
- 11.10. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
- 11.11. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.
- 11.12. As sanções administrativas serão registradas no SICAF.

12 DAS FORMAS DE MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO CONTRATUAL

- 12.1. Fica proibido o reajuste do valor registrado do objeto durante a vigência desta Ata.
- 12.2. Pode ocorrer a revisão do Contrato ou ATA, tencionando o reequilíbrio econômico financeiro, desde que haja incidência de fato imprevisível e devidamente justificado, conforme art. 37, XXI, da CF/88, arts. 57, §§1º e 2º, 65, II, “d” e §6º, todos da Lei Federal nº 8.666/93 e arts. 17/19 do Decreto Municipal nº 7.496/2013.
- 12.2.1. A revisão deverá incidir a partir da data em que for protocolado, com fundamento no subitem anterior, o pedido da parte contratada.

13 DA GARANTIA

- 13.1. Garantir a qualidade dos produtos e a regularidade do fornecimento.

13.2. A Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) regerá as demais disposições pertinentes a matéria.

14 DA RESCISÃO:

14.1. Em conformidade com o que dispõe os art.s 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93, qualquer das partes poderá rescindir esta ATA, a qualquer tempo, sem qualquer razão ou motivo, mediante simples aviso à outra Parte, com 30 (trinta) dias de antecedência, hipótese em que, ficará a parte que rescindir a contratação exclusivamente responsável pelos pagamentos dos fornecimentos até então efetuados, assim como pelo ressarcimento integral das despesas diretas e razoavelmente incorridas pela Beneficiária até a referida rescisão.

14.1.1. Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, inciso I a IV, parágrafos 1º ao 4º do aludido diploma legal.

14.2. Na hipótese de ocorrer rescisão administrativa, será obrigação do contratado o reconhecimento dos direitos da Administração previstos no art. 77 da Lei 8.666/93.

15 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

15.1. O fornecimento dos serviços, retificação ou cancelamento e remanejamento do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizados, caso a caso, pela Agência Municipal de Regulação de Serviços Delegados – ARSER, Órgão Gerenciador.

15.2. Integram esta Ata, além do seu Anexo, o Edital do Pregão Eletrônico nº **102/2017** e a proposta de preços do fornecedor beneficiário, independente de transcrição.

15.3. A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais abaixo, que elegem o foro da Cidade de Maceió, Estado de Alagoas, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas desta Ata, que não possam ser resolvidas administrativamente, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Maceió, ____ de _____ de 2017.

Fornecedor Beneficiário

Ricardo Antônio de Barros Wanderley
Diretor Presidente/ARSER

Rui Soares Palmeira
Prefeito

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – SMF/DL nº 102/2017

ANEXO VII

minuta de CONTRATO Nº

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS APARELHOS CONDICIONADORES DE AR, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MACEIÓ COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE [REDACTED] E A EMPRESA [REDACTED], NA FORMA ABAIXO.

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE MACEIÓ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 12.200.135/0001-80, com sede do Executivo Municipal localizado na Rua Desembargador Almeida Guimarães, 87, Pajuçara, nesta Cidade, com o CEP. 57.030-160, representada neste ato por sua autoridade maior o Senhor Prefeito Rui Soares Palmeira, brasileiro, casado, advogado, portador do RG nº 1146804 – SSP/AL e CPF nº 007.483.964-03, domiciliado neste município, doravante denominado de CONTRATANTE, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE [REDACTED]**, como **interveniente**, neste ato representada por _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), RG nº. _____, CPF nº. _____, domiciliado (a) neste município e de outro lado a empresa _____, com o CNPJ nº _____, localizada à _____ – CEP _____, neste ato representado pelo(a) Senhor(a) _____, RG nº _____ SSP/____ - CPF nº _____, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justos e acordados o presente contrato, observadas as cláusulas e condições a seguir

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO:

Passam a fazer parte integrante deste instrumento, como se transcritos fossem, o Processo Administrativo de interesse da Agência Municipal de Regulação de Serviços Delegados - ARSER, sob nº. 6700.25894/2017 com todas as instruções e documentos, e, em especial, o Edital de Pregão Eletrônico nº. ____/2017 e seus anexos, a **Ata de Registro de Preços nº ____/2017** resultante deste, complementando o presente Contrato para todos os fins de direito e obrigando as partes ao seu cumprimento em todos os seus termos, inclusive a Proposta de Preços da Contratada, naquilo que não contrariar este instrumento. Tudo em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decretos Federais nos 5.504/2005, 5.450/2005 e 8.538/2015, Decretos Municipais nos. 6.417/2004, 6.476/2004, 7.496/2013, 8.415/2017 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/1993, e demais normas aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada nos serviços contratação de empresa especializada nos serviços de manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos condicionadores de ar localizados nas instalações dos diversos Órgãos da Administração Pública do Município de Maceió, nos termos e especificações constantes na proposta de preços e no Termo de Referência, Anexo deste Contrato, conforme descrição e quantidades abaixo descritas:

LOTE ÚNICO

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Mensal R\$	Valor Anual R\$
1	Serviços Especializados de Manutenção Preventiva e Corretiva	Meses	12		
Subtotal Item 01					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total. R\$

2	Serviços Eventuais ...				
2.1	Serviço de Instalação de Condicionadores de Ar Tipo Split Hi Wall 7.000 a 9.000 BTUS.	Instalação			
2.8	Rebobinamento de Motores	unidade			
Subtotal Item 02					
Item	Descrição	Unid.	Quant.	VI. Unit. (Metro)	VI. Total
3	Materiais Eventuais				
3.2	Valor adicional por metro de tubulação utilizada além dos quatro metros indicados para instalação de condicionador de ar, para Condicionadores de Ar Tipo Split Hi Wall 12.000 a 18.000 BTUS.	Metro	...		
3.3		Metro	...		
Subtotal Item 03					
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
Substituição de Peças Diversas					
4	Fornecimento de Peças	Valor Anual Estimado de Gastos	Percentual de Desconto Ofertado	Desconto Ofertado	Valor Total Anual com Desconto
		R\$ xxxxxxxx	Mínimo de 5%		
Observação: Para fins de aplicação do percentual de desconto, serão considerados os valores das peças conforme notas Fiscais de Fábrica ou revendedores autorizados, não podendo ser aceitas Notas Fiscais de Emissão da Contratada ou outra empresa similar.					
Subtotal Item 04					
Valor Total da Proposta (Somatório dos Subtotais dos Itens 01 a 04) - R\$					

VALOR TOTAL DA PROPOSTA POR EXTENSO:

- **VALIDADE DA PROPOSTA:** Prazo de validade: 90 (noventa) dias corridos, contados a partir de sua apresentação.
- **COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS:** Nos preços propostos acima estão incluídas todas as despesas, tributos e demais encargos de qualquer natureza.
- **DECLARAÇÃO:** Esta empresa declara estar ciente de que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas neste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor global do presente Contrato é de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES:

Incumbe à CONTRATANTE:

- Publicar o extrato deste Contrato, na forma da Lei.

- II. Emitir Nota de Empenho.
- III. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo como os termos deste documento.
- IV. Disponibilizar pessoal para o recebimento e acompanhamento da execução do objeto no horário previsto neste documento.
- V. Receber o objeto de acordo com as especificações descritas neste Contrato e.
- VI. Acompanhar e fiscalizar a execução desta Contratação, atestar as Notas Fiscais/Faturas que estejam corretamente preenchidas, em conformidade com os quantitativos solicitados, por intermédio de representante especialmente designado e efetuar os pagamentos.
- VII. Permitir o livre acesso dos empregados da empresa nas dependências da Contratante para entrega do objeto deste Contrato, desde que uniformizados e identificados com crachá.
- VIII. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.
- IX. Comunicar, imediatamente, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- X. A critério da Contratante, os serviços serão submetidos a verificação, cabendo ao fornecedor a substituição dos que vierem a ser recusados, após comunicado o ocorrido.
- XI. Recusar-se a receber o objeto, caso este esteja em desacordo com a proposta apresentada pela Contratada, fato que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito de indenização.
- XII. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados nesta Contratação.
- XIII. Modificar, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da Contratada.
- XIV. Cumprir as demais disposições contidas neste Contrato.
- XV. Rescindi-lo unilateralmente, nas hipóteses da declaração de nulidade deste Contrato.
- XVI. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais.

Incumbe à CONTRATADA:

- I. Executar os serviços, imediatamente, contados da publicação do Extrato do Contrato.
- II. Atender a todas as Ordens de Serviços, obedecendo às especificações constantes no Anexo deste Contrato, e nas quantidades previstas na Cláusula Segunda deste Contrato.
- III. Promover a entrega do objeto mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente preenchida, no prazo, local e condições propostas neste Contrato, constando detalhadamente as informações necessárias para a execução dos serviços, sem qualquer ônus adicional para a Contratante.
- IV. Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- V. Comunicar à Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- VI. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, enquanto perdurar a vigência do Contrato.
- VII. Executar os serviços nas condições pactuadas na licitação/ e ou contratação.
- VIII. Zelar pela perfeita execução, atendendo prontamente às solicitações do Órgão solicitante, referente ao fornecimento do produto.
- IX. Providenciar a imediata substituição/ e ou correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela fiscalização na execução da Contratação.
- X. Reparar, corrigir e remover às suas expensas, no todo ou em parte, todas irregularidades que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que se verifique danos em decorrência do transporte, ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, quando da execução da contratação.

- XI. Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o objeto desta Contratação, bem como pelo custo de frete na entrega, e demais custos inerentes ao fornecimento do objeto.
- XII. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações firmadas, sem prévia e expressa anuência da Contratante.
- XIII. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar à Contratante ou a terceiros, tendo como agente o fornecedor-beneficiário, na pessoa de prepostos ou estranhos.
- XIV. Manter as mesmas condições da habilitação durante a vigência desta Ata.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- I. O início do fornecimento do objeto deste Contrato será imediatamente, contados do recebimento da Ordem de Serviço/Nota de Empenho emitida pela Contratante, juntamente com a documentação fiscal.
- II. A Contratada deverá possuir uma estrutura de atendimento aos problemas relacionados com a prestação dos serviços ora contratados, disponível nos dias úteis durante o horário comercial.
- III. Os serviços deverão ser iniciados até às 14 horas, visando garantir, na maioria dos casos, a conclusão no mesmo dia e sem extrapolar o horário comercial. Preferindo-se, sempre que possível o período da manhã, uma vez que o horário de funcionamento padrão do Município é entre 08h e 14h.
- IV. Programar a execução dos serviços contratado, que, eventualmente implicarem em interferências com as atividades do Órgão, como desconforto climático devido ao calor, quando do desligamento dos aparelhos, barulho, poeira, evacuação parcial ou total de servidores, empregados cedidos de outros órgãos ou terceirizados.
- V. Nos casos em que trata o subitem anterior, os serviços deverão ser realizados, preferencialmente, fora do horário comercial, em horário extraordinário, inclusive à noite, sábados, domingos e feriados.
- VI. A programação deverá ser submetida à aprovação da Fiscalização em até 05 (cinco) dias antes do início dos trabalhos.
- VII. **Quando da realização de manutenção corretiva, oriunda de Ordem de Serviço, a CONTRATADA deverá fornecer orçamento, constando a identificação do aparelho, os defeitos, peças a serem substituídas com seus respectivos códigos, valores e descontos, quando houver, discriminação dos serviços, quantidade de horas a serem despendidas e prazo de execução do serviço.**
- VIII. Fica o fornecimento de peças pela CONTRATADA condicionada à prévia aprovação pela CONTRATANTE, que observará a conveniência da substituição ou acréscimo e orçamento do material, podendo optar pela compra das mesmas mediante procedimento específico.
- IX. **Durante o prazo de vigência deste contrato poderão ser acrescidos ou suprimidos aparelhos de condicionador de ar adquiridos pela CONTRATANTE.**
- X. Os produtos serão objeto de recebimento provisório e definitivo, nos termos do art. 73, II “a” e “b”, da lei Federal nº 8.666/1993.
- XI. Os produtos deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislação pertinentes.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA

- I. Garantir a qualidade do objeto contratado e a regularidade no atendimento dos serviços solicitados pela Contratante.
- II. Os produtos deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislação pertinentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO:

- I. O pagamento será efetuado, mensalmente, através de ordem bancária e depósito em conta corrente, devidamente atestada pelo setor responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data da emissão do referido atesto, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais

e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, e desde que a CONTRATADA apresente os seguintes documentos:

- a. Nota Fiscal referente aos serviços de manutenção preventiva e corretiva realizadas no mês de referência.
- b. Nota Fiscal do referente aos serviços ou peças eventuais realizados no mês de referência, quando houver.
- c. Relatórios de manutenção preventiva e/ou corretiva.
- d. Certidões negativas abaixo elencadas:
 - Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federal e à Dívida Ativa Estadual com abrangência às contribuições sociais;
 - Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federal e à Dívida Ativa Estadual com abrangência às contribuições sociais;
 - Certificado de Regularidade do FGTS;
 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
 - Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual;
 - Certidão Negativa de Tributos e outros Débitos Municipais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Havendo erro na Fatura/Nota Fiscal/Recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será susinado, até que sejam tomadas as medidas saneadoras necessárias.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O pagamento fica condicionado a que a Contratada mantenha todas as condições de habilitação no que diz respeito à regularidade fiscal e trabalhista.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

- I. A fiscalização e acompanhamento da execução deste Contrato, será através de servidor a ser designado pelo Gestor da Pasta, que terá, dentre outras, as seguintes atribuições:
 - a. Expedir ordens de serviços/ e ou fornecimento;
 - b. Proceder ao acompanhamento técnico da execução dos serviços;
 - c. Fiscalizar a execução do Contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
 - d. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;
 - e. Atestar as notas fiscais relativas a execução dos serviços para efeito de pagamentos;
 - f. Recusar o objeto que for entregue fora das especificações contidas neste Contrato ou que forem entregues em quantidades divergentes daquelas constantes na ordem de entrega;
 - g. Exigir o cumprimento do estabelecido neste Contrato.
 - h. Solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual;
 - i. Recusar o objeto que for entregue fora das especificações contidas no Contrato ou que forem executados em quantidades divergentes daquelas constantes na ordem de serviços;
 - j. Solicitar à Contratada e a seu preposto todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento das obrigações.
 - k. Solicitar à Contratada e a seu preposto todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento das obrigações.
 - l. Solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual;

PARÁGRAFO SEGUNDO

A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA NONA - DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:

As despesas oriundas para aquisição do objeto deste Contrato correrão por conta de recursos do orçamento da Contratante, através da Dotação Orçamentária n.º [REDACTED], para o exercício de 2017, e as parcelas que o ultrapassarem serão contempladas no PPA e na LOA e pagas por apostilamento.

CLÁUSULA DEZ – DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO:

- I. A vigência deste Contrato será de [REDACTED] ([REDACTED]) meses, contados a partir da sua assinatura, tendo sua eficácia a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município.
- II. O regime de execução deste Contrato será por preço unitário, tipo MENOR PREÇO.

CLÁUSULA ONZE – DAS FORMAS DE MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO CONTRATUAL:

- I. Fica proibido o reajuste do valor deste contrato no interregno de 12 (doze) meses, exceto nas hipóteses decorrentes do Art. 65, alínea “d” do inciso II da Lei Federal 8.666/93, devidamente comprovado.
- II. Após o período mencionado no inciso acima, será admitido o reajuste, utilizado como base o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo). Toda revisão deverá incidir a partir da data em que for protocolado o pedido.
- III. Pode ocorrer a revisão deste Contrato, tencionando o reequilíbrio econômico financeiro, desde que haja a incidência de **fato imprevisível e devidamente justificado**, conforme art. 37, XXI da CF/88, arts. 57, §§1º e 2º, 65, II, “d” e § 6º, todos da Lei Federal nº 8.666/93 e arts. 17/19 do Decreto Municipal nº 7.496/13.
- IV. A revisão deverá incidir a partir da data em que protocolado, com fundamento no item anterior, o pedido da parte contratada.

CLÁUSULA DOZE - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- I. São sanções passíveis de aplicação à Contratada, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
 - a) Advertência formal;
 - b) Por dia de atraso injustificado no início dos serviços, observado o limite de 6% (seis por cento), limitado a 20 (vinte) dias;
 - c) Multa diária de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor Mensal do Contrato, por dia de atraso injustificado na execução dos serviços, observado o limite de 20 (vinte) dias;
 - d) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da parte não executada ou em atraso, a partir do 21º dia de atraso, podendo, a critério da Administração, configurar recusa e ensejar a rescisão do contrato;
 - e) Suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com o Município de Maceió;
 - f) Declaração de inidoneidade, que o impede de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos.
- II. Na ocorrência de falhas ou irregularidades diferentes daquelas indicadas no item anterior, a Administração poderá aplicar à futura Contratada quaisquer das sanções listadas no inciso I, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.
- III. A critério da Contratante e nos termos do art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93, as sanções previstas nas alíneas “e” e “f” no inciso I poderão ser aplicadas cumulativamente com quaisquer das multas previstas nas alíneas “b” a “d” do mesmo subitem.
- IV. As multas previstas, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão pagas por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) pela futura Contratada no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.

- V. As sanções fixadas serão aplicadas nos autos do processo de gestão do Contrato, no qual será assegurado à futura Contratada o contraditório e a ampla defesa.
- VI. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega dos produtos, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.
- VII. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na entrega dos produtos, a Nota de Empenho ou Contrato deverá ser cancelada ou rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa.
- VIII. A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstem a participação em licitação e a contratação, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:
 - a) Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, a Contratada permanecer inadimplente;
 - b) Por até 01 (um) ano, quando a Contratada falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e
 - c) Por até 02 (dois) anos, quando a Contratada:
 - c.1) Praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da contratação; ou
 - c.2) For multada, e não efetuar o pagamento.
- IX. O prazo previsto no inciso, alínea “c”, poderá ser aumentado em até 5 (cinco) anos.
- X. O descredenciamento ou a proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores deste Município são sanções administrativas acessórias à aplicação de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, sendo aplicadas por igual período.
- XI. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
- XII. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.
- XIII. As sanções administrativas serão registradas no SICAF.

CLÁUSULA TREZE - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES:

- I. A Administração poderá suprimir ou acrescer o objeto deste Contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a seu critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUATORZE – DA RESCISÃO:

- I. A Contratante poderá considerar rescindido este Contrato, de pleno direito, independentemente de notificação judicial, sem que assista à Contratada o direito a qualquer indenização, nos casos e formas fixados na Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto 5.450/2005 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93.
- II. Fica assegurado o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa na forma prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.
- III. A Administração poderá rescindir o Contrato nas hipóteses previstas nos art. 78 e 79 da Lei Federal nº. 8.666/1993 com as consequências indicadas no art. 80 da mesma lei, sem prejuízo das sanções previstas em Lei.
- IV. Este Contrato poderá ser rescindido dentro do que estabelece os artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal nº. 8.666/93 com as consequências indicadas no art. 80 da mesma lei, sem prejuízo das sanções previstas em lei.

CLÁUSULA QUINZE - DO FORO:



COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, n.º 71, (antiga Rua da Praia) – Centro – Maceió/AL – EP 57.020-680

As partes elegem o foro da Cidade de Maceió, Estado de Alagoas, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, que não possam ser resolvidas administrativamente, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que também o subscrevem.

Maceió, de de 2017.

Empresa

Secretaria Municipal de
Secretário(a)

Rui Soares Palmeira
Prefeito

TESTEMUNHAS:

1.- Nome:
CPF:

2 - Nome:
CPF:



COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, n.º 71, (antiga Rua da Praia) – Centro – Maceió/AL – EP 57.020-680

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – SMF/DL nº 102/2017

ANEXO I do CONTRATO

TERMO DE REFERÊNCIA e seus Anexos